

DIARIO OFFICIAL

MELHORAMENTOS NO BRAZIL
REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXII-3^{AM} REPUBLICA—N. 16

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 17 DE JANEIRO DE 1892

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 34 de 12 de janeiro de 1892. Faz extensiva aos officiaes do exercito e da armada, eleitos membros dos Congressos dos Estados, a disposição do art. 1.º do decreto n. 1.388 de 21 de fevereiro de 1891.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 709 de 16 de janeiro de 1892. Considera de nenhum effeito o decreto n. 455, de 25 de janeiro de 1891 que declarou de utilidade publica municipal a desapropriação dos predios ns. 35 A e 37 da rua de S. Luiz Gonzaga.

Decretos de 20 de novembro, 26 e 29 de dezembro ultimos, 5, 12, 13, 14 e 15 do corrente. (Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, Justiça, Instrução Publica, Correio e Telegraphos, Guerra e Fazenda.)

SECRETARIAS DE ESTADO:

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça e actos de 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda e actos de 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha e actos de 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra e actos de 15 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura, Commercio e Obras Publicas e actos de 16 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos e actos de 16 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega federal—Recebedoria—Mesa de Rendas do estado do Rio de Janeiro.

REDACÇÃO—Formas de governo—Biographos e criticos do Rembrandt—Historia Patria.

NOTICIARIO.

PARTE COMMERCIAL.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 709—DE 16 DE JANEIRO DE 1892

Considera de nenhum effeito o decreto n. 455 de 25 de janeiro de 1891, que declarou de utilidade publica municipal a desapropriação dos predios ns. 35 A e 37 da rua de S. Luiz Gonzaga.

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que representou o conselho da Intendencia Municipal sobre a inoportunidade de se proceder a abertura de uma rua que communique a de D. Emerenciana com a de S. Luiz Gonzaga, na freguezia de S. Christovão, melhoramento que não é de natureza urgente,

Decreta:

E' declarado de nenhum effeito o decreto n. 455 de 25 de julho de 1891, que autorizou a desapropriação, para utilidade publica municipal, dos predios ns. 35 A e 37 da rua de S. Luiz Gonzaga, visto ter cessado a razão de utilidade publica municipal que motivou o referido decreto.

Capital Federal, 16 de janeiro de 1892, 4.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO

José Hygino Duarte Pereira.

Ministerio da Justiça

Por decretos de 12 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional da Capital Federal:

Major fiscal do 3.º batalhão de infantaria, o capitão Octaviano Marcondes;

Major fiscal do 4.º batalhão da mesma arma, o major Felipe Nery Pinheiro.

Por outros de 15 do corrente:

Foram declarados em disponibilidade, até que sejam aproveitados os serviços ou aposentados com o ordenado a que tiveram direito, os juizes de direito:

Dario Cavaleante do Rego e Albuquerque, visto ter sido annullado o acto do governador do estado do Rio de Janeiro que o nomeou para o lugar de desembargador da relação do mesmo estado;

Gustavo Galvão, visto ter sido annullado o acto do governador do referido estado que o nomeou para a comarca de Itaboraí;

Franklin Washington da Silva e Almeida, visto ter sido annullado o acto do governador do mesmo estado que o nomeou para a comarca da Barra do Pirahy.

— Foram nomeados para a guarda nacional da Capital Federal:

Capitão cirurgião do 2.º regimento de cavallaria, o Dr. Carlos Teixeira;

Capitão cirurgião do 5.º batalhão de infantaria, o Dr. Eduardo Pinheiro dos Santos.

Ministerio da Fazenda

Por decreto de 15 do corrente, foi nomeado o 1.º escriptuario da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, Germano Antonio Machado, para o lugar de inspector da do estado do Rio Grande do Norte.

Ministerio da Guerra

Por decreto de 13 do corrente:

Foi classificado no 3.º esquadrão do 10.º regimento de cavallaria o capitão Agnelo Pinto de Sá Ribas, que ultimamente reverteu ao quadro effectivo do exercito.

Por decretos de 15 do corrente:

Foram nomeados o tenente-coronel do corpo de estado maior de 1.ª classe Alberto Ferreira de Abreu para o lugar de director do Arsenal de Guerra do estado da Bahia, e concedeu-se ao general de brigada Frederico Cavalcanti de Albuquerque a exoneração que pediu do referido lugar;

Foi nomeado o capitão medico de 4.ª classe do exercito o medico adjunto do mesmo exercito Dr. Manoel de Carvalho Nobre.

Ministerio da Agricultura

Foram concedidas as seguinte patentes de invenção:

Por decreto de 20 de novembro ultimo—N. 1.357 a João Baptista Alves de Oliveira, residente nesta cidade, para uma invenção denominada Tijolos Progresso;

Por decreto de 26 de dezembro ultimo—N. 1.369 a José Augusto de Souza Menezes, residente nesta cidade, para um processo especial para tornar maleaveis os objectos corneos (chifres) e barbatanas de peixe.

Por outro de 29 do mesmo—N. 1.373 a Charles H. Ward, morador nesta Capital Federal, para um novo processo de moer e comprimir carvão, especialmente vegetal, em combinação com outro qualquer material, formando novo combustivel;

Por outro de 5 do corrente—N. 1.382 a José Agostinho dos Reis, morador nesta cidade, para um systema de casas economicas de madeira e amiantho.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por decreto de 13 do corrente:

Foi aposentado o praticante de 2.ª classe dos correios de S. Paulo Luiz Baptista de Moraes, de conformidade com o art. 78 da Constituição Federal, nos termos do n. 2 do art. 198 do regulamento vigente dos correios.

Por outro de 14 do corrente:

Foi aposentado, de conformidade com o art. 75 da Constituição Federal, nos termos do n. 1 do art. 198, o 2.º official dos correios de S. Paulo Fructuoso Augusto da Costa Aguiar;

Foi nomeado o Dr. José Verissimo de Mattos para o lugar de reitor do Externato do Gymnasio Nacional.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 34 — DE 12 DE JANEIRO DE 1892

Faz extensiva aos officiaes do exercito e da armada, eleitos membros dos Congressos dos Estados, a disposição do art. 1.º do decreto n. 1.388 de 21 de fevereiro de 1891.

O Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica extensiva aos officiaes do exercito e da armada que forem eleitos membros dos Congressos dos Estados a disposição do art. 1.º do decreto p. 1.388 de 21 de fevereiro de 1891, que approva as instruções para execução do decreto n. 1.351 de 7 do mesmo mez e anno; revogadas as disposições em contrario.

Os Ministros de Estado dos Negocios da Guerra e da Marinha, assim o façam executar.

Capital Federal, 12 de janeiro de 1892, 4.ª da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

José Sinceto de Oliveira.

Castello José de Mello.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio do Interior

Expediente do dia 13 de janeiro de 1892.

Ministerio dos Negocios do Interior. — 1ª seção. — Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1892. (1) *REPUBLICAÇÃO*

Ao governo do estado do Piahy. — Confirmando o telegramma desta data, declaro, em solução a consulta feita em telegramma de 12 do mez findo, que os parochos podem passar certidões dos actos relativos ao estado civil dos cidadãos (nascimentos, casamentos e obitos) e cuja attestação lhes compêtia, de conformidade com as leis anteriormente em vigor; e, si se recusarem a fazel-o, devem ser coagidos a exhibir os livros em juizo, mediante acção competente. — José Hygino Duarte Pereira.

Dia 14

Autorisou-se o inspector geral de hygiene, conforme propoz, a fazer aquisição de uma lancha destinada ao transporte de doentes de febre amarella para o hospital de S. Sebastião, cuja reabertura foi resolvida; a alugar, emquanto não se realizar aquella aquisição, outra embarcação que satisfaça as exigências do alludido serviço que deve começar amanhã; finalmente, a mandar fazer uma rampa provisoria de madeira para atracação da lancha de que se trata no caes da praia de D. Manoel.

Requisitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que se pague:

Os vencimentos, relativos ao mez de dezembro ultimo, do pessoal extraordinario da Estação Central de Desinfectação, do pessoal superior do hospital marítimo de Santa Isabel, dos desinfectadores e do servente da Inspectoria Geral de Saude dos Portos;

As diarias para alimentação dos ajudantes daquella inspectoria que estiveram destacados no serviço da visita sanitaria e externa do porto e as que venceu a tripulação das lanchas empregadas no serviço das visitas sanitarias.

As seguintes quantias:

De 8.499\$175, importancia de fornecimentos feito ao Instituto Bacteriologico e do transporte de objectos para o mesmo instituto;

De 88\$403, do gaz consumido pelo Instituto Nacional de Hygiene no 3º trimestre do anno findo.

Requisitou-se a expedição de ordem: Para que se indenizem:

Ao Almojarife do Lazareto da Ilha Grande a quantia de 2.274\$566, importancia dos vencimentos, relativos ao mez findo, do pessoal do dito lazareto, e do transporte do mesmo almojarife a esta capital por motivo de serviço publico;

Ao Dr. Domingos José Freire a de 52\$000, por elle despendido com a installação do Instituto Bacteriologico;

Ao engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva a importancia de 112\$000 despendida com o pagamento de fornecimentos de materias para as obras do palacio da Quinta da Boa Vista.

Para que se pague as quantias de:

552\$805, importancia de materias fornecidos em novembro do anno passado para os concertos no palacio da presidencia da Republica;

72\$000, proveniente de objectos de expediente fornecidos ao Archivo Publico Nacional.

Transmittiram-se ao 1º secretario da Camara dos Deputados, para serem submettidos a mesma Camara, os telegrammas:

Do 10 de janeiro corrente, em que o governador provisório do estado do Rio Grande do Sul pede solução urgente ao officio e tele-

gramma de 7 e 29 de dezembro ultimo, nos quaes solicitou o credito de 25.000\$000 para despesas com soccorros publicos;

De 9 e 11 do mesmo mez, em que o governador do estado do Piahy e a junta do governo de Sergipa solicitam creditos, o primeiro para soccorrer as pessoas que ficaram reduzidas a miseria por motivo de incendios que se deram na capital do estado, e a segunda para occorrer a despesas com a secca e epidemia de influenza que flagellam diversas localidades do estado.

Solicitou-se do Ministerio Fazenda a expedição de ordem affirm de no Thesouro se pague, a *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro*, a quantia de 752\$003, importancia do gaz consumido durante o 2º e 3º trimestres do anno passado na illuminação do palacio da Quinta da Boa Vista, onde funcionou a Camara dos Deputados.

Requerimento despachado:

Thomaz Paim da Camara. — Indeferido, visto não haver o logar que pretende.

Dia 15

Ministerio dos Negocios do Interior — 2ª seção, Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1892.

Referindo-me ao officio de 14 do corrente mez, declaro que fica approved provisoriamente o projecto de postura sobreapparelhos de esgotos domiciliares, adoptado na sessão do Conselho da Intendencia Municipal de 31 de dezembro ultimo. — José Hygino Duarte Pereira.

Postura a que se refere a portaria supra, sobre apparelhos de esgoto domiciliares:

Art. 1.º Ficam, desde já, obrigados os proprietarios de predios urbanos, na Capital Federal, a fazer executar, nos apparelhos de esgotos dos referidos predios, os melhoramentos indispensaveis e urgentes que pelas autoridades sanitarias lhes forem indicados.

Art. 2.º Esses melhoramentos, além de medidas de asseio e concertos ou reparos necessarios, consistirão, particularmente, na adopção de caixas de lavagem em todos os apparelhos de syphão simples, collocados no pavimento terreo dos predios que ainda não os possuem, e na ventilação do tubo principal de descida de immundicias em cada casa, assim como na ventilação dos syphões, dos apparelhos installados em quaesquer pavimentos, seja qual for o systema das bacias.

Art. 3.º As caixas de lavagem terão a capacidade de seis a dez litros; serão de ferro fundido, e funcionarão em descargas intermitentes, subitas provocadas ou automaticas; quando automaticas, as descargas só se effectuarão de duas em duas horas, mediante gradação conveniente dos registros, com o fim de evitar-se desperdicio de agua.

Art. 4.º Além dos apparelhos de esgoto, os receptaculos domiciliares de aguas servidas e mictorios, em communicação immediata com o tubo principal de descarga de immundicias na rede subterranea actual deverão ser dotados de syphões em seu percurso, antes da junção áquelle tubo.

Art. 5.º Nos predios em que o numero de apparelhos installados for insufficiente, attenta a quantidade de pessoas que nelles residirem, os proprietarios ou arrendatarios serão obrigados a fazer collocar outros, de modo que se guarde sempre a proporção maxima de um apparelho de esgoto para vinte individuos.

Art. 6.º Nas novas installações domiciliares, a contar da data da presente postura, tanto em predios existentes, como nos que se forem construindo, a situação dos apparelhos de esgoto será sempre feita de accordo com as indicações da autoridade sanitaria.

Art. 7.º Nos predios em que for actualmente impossivel melhorar os apparelhos existentes, por se acharem pessimamente collocados ou irremediavelmente arruinados, os proprietarios serão obrigados a substitui-los, mediante intimação das autoridades sanitarias.

Art. 8.º Para execução das obras, melhoramentos e reparos, nos termos da presente postura, marcará, em cada caso, a Intendencia prazo razoavel, ouvindo o engenheiro municipal do districto respectivo, e solicitará da

Inspectoria Geral de Hygiene indicação das casas que carecerem dos melhoramentos a que se referem os artigos antecedentes, providenciando sobre execução das obras precisas, do que fará communicação immediata ao proprietario.

Esta communicação substituirá a intimação, para della decorrer o prazo dentro do qual deva ser executado o melhoramento e satisfeitas as despesas.

Art. 9.º As despesas correrão por conta dos proprietarios, e, no caso de recusa ao pagamento, a municipalidade fará a cobrança executivamente affirm de indemnizar-se da despesa.

Art. 10.º Aos proprietarios, ou seus representantes, que se oppuserem a realisação de qualquer dos melhoramentos indicados, será imposta a multa de 30\$, e do dobro na reincidencia.

Art. 11.º Revogam-se as disposições em contrario.

Conselho de Intendencia Municipal, 31 de dezembro de 1891. — Dr. Nicoláo Joaquim Moreira, presidente. — José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho, secretario.

Ministerio do Interior — 2ª seção — Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1892.

Por portaria de hoje foi approvada, para ser provisoriamente observada, a postura junta em cópia, a qual tem por fim corrigir, com a urgencia que a saúde publica reclama, os mais salientes perigos que actualmente offerecem os apparelhos sanitarios mal installados na generalidade das habilitações desta capital.

Dependendo da conveniente e regular distribuição de agua a boa execução da postura no que se refere a lavagem dos receptaculos de esgoto por meio de cargas periodicas, rogo com particular empenho recomendeis á Inspectoria Geral das Obras Publicas preste o mais solícito auxilio ao serviço de que se trata, ao qual se prendem interesses capitales no urgentissimo saneamento das alludidas habitações.

Pelo que me parece, a postura, nos termos em que se acha elaborada, procura attender á exiguidade actual de agua potavel no abastecimento urbano, evitando desperdicios e facilitando, nesse particular, a interferencia daquella repartição, de modo que se possam obter os resultados prophylaticos immanentes ás medidas sanitarias alli consignadas.

Entretanto não deverá ser menor o cuidado da administração publica em providenciar affirm de ser regularizada, como tanto convém, o abastecimento de agua á população da cidade.

Igual solicitação vos dirijo relativamente ao serviço que interessa á fiscalisação junto á companhia «Rio de Janeiro City Improvements» e se refere ao arejamento, collocação e ventilação dos syphões e dos tubos vectores de immundicies domiciliares. — José Hygino Duarte Pereira. — Ao Sr. ministro da agricultura, commercio e obras publicas.

Ministerio da Justiça

Por portarias de 16 do corrente:

Foram exonerados a pedido:

Dos cargos de 1º e 3º supplentes do subdelegado da ilha do Governador, os cidadãos Pedro Barbosa da Silva e Carlos Urbano de Oliveira;

Dos cargos de 2º e 3º supplentes do subdelegado da freguezia da Lagôa, os cidadãos Luiz Carlos de Figueiredo Corrêa e Alvaro Jorge Moreira.

— Foram nomeados:

Para exercer interinamente o cargo de chefe de policia desta capital, o bacharel Manoel Martins Torres;

Para os cargos de 1º, 2º e 3º supplentes do subdelegado da freguezia da Lagôa os cidadãos Manoel José da Cunha Ozorio Junior, Henrique Augusto de Azevedo Paiva e Alfredo Henrique da Costa.

(1) Reprodiz-se a publicação deste aviso, por ter sido publicado com incorrecções.

—Concedeu-se ao chefe de policia desta capital, bacharel Joaquim Xavier da Silveira, um m.º de licença, com o respectivo ordenado, nos termos do § 1º do art. 2º do decreto n. 6857 de 9 de março de 1878, para tratar de sua saúde.

Em 16 do corrente, marcou-se o prazo de tres mezes ao juiz de direito Luiz Monteiro de Amorim Lima, removido da comarca do Penedo para a de Atalaia, ambas no estado das Alagoas.

Ministerio dos Negocios da Justiça — 3ª secção — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1892.

Tendo vos concedido a exoneração que solicitastes do cargo de commandante da brigada policial desta capital, o governo agradece-vos os bons e valiosos serviços que prestastes à causa publica no desempenho do mesmo cargo.

—José Hygino Duarte Pereira.— Sr. general Bernardo Vasques.

Expediente do dia 16 de janeiro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem :

Para que se paguem :

Pela Thesouraria do Estado do Paraná, ao juiz de direito Tristão Cardoso de Menezes o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca da Palmeira, e enquanto estiver em disponibilidade. Dê-se conhecimento aos membros da junta governativa do referido estado.

Pela da do Maranhão :

Ao juiz de direito Francisco da Cunha Machado o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca do Brejo, e enquanto estiver em disponibilidade.

Ao juiz de direito Antonio José Marques o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca do Alto Meirim, e enquanto estiver em disponibilidade. Dê-se conhecimento aos membros da junta governativa do estado do Maranhão.

Pela da do Amazonas, ao juiz de direito Arminio Adolpho Pontes e Sousa o respectivo ordenado, a contar da data em que deixou o exercicio na comarca do Rio Madeira, e em quanto estiver em disponibilidade.—Dê-se conhecimento aos membros da junta governativa do estado do Amazonas.

Do Thesouro Nacional, ao juiz de direito Antonio Ferreira da Motta Pedreira, a quem foi designada a comarca de Cabo Frio, no estado do Rio de Janeiro, o ordenado até 29 de dezembro do anno findo, data em que entrou em exercicio na referida comarca.

Para que seja indenisada a Brigada Policial da quantia de 126\$000, importancia de despesas feitas com a alimentação de praças da mesma brigada que de 7 a 12 de dezembro do mesmo anno estiveram em diligencia na cidade de Entre-Rios.

Do Ministerio da Guerra providencias afim de que seja fornecido à Brigada Policial desta capital o armamento e munições para as praças de cavallaria e infantaria, conforme solicitou o commandante daquela brigada em officio n. 593 de 14 de outubro do anno passado.—Dê-se conhecimento ao mesmo commandante.

—Do chefe de policia do estado de Minas Geraes cópia dos documentos sobre a prisão que soffreu o cidadão Belchior Pimenta, em Tres Corações do Rio Verde, naquella estado.

—Autorisou-se :

O chefe de policia da Capital Federal a chamar nova concurrencia, largamente annunciada, para o fornecimento de objectos de expediente destinados à Repartição da Policia e annexas, durante o primeiro semestre do corrente exercicio.

O commandante geral da brigada policial desta capital a mandar averbar no respectivo

livro mestre e contar para os devidos effeitos, os serviços prestados no antigo corpo militar pelo 1º sargento do 2º batalhão de infantaria da mesma brigada Suresk Biswas.

—Declarou-se ao Ministerio da Marinha, em solução ao assumpto do aviso n. 3854 de 4 de dezembro ultimo, que a junta governativa do estado de Pernambuco acaba de comunicar que exp. diu as necessarias ordens para que seja opportunamente admittido no presidio Fernando de Noronha o ex-marinheiro nacional Castor Raposo.

—Transmittiram-se :

Ao Ministerio da Guerra, por ser da sua competencia, o requerimento em que Luiz Ferreira dos Santos Machado pede perdão para seu irmão José Ferreira dos Santos, preso em Fernando de Noronha onde cumpre a pena de carrinho perpetuo, a que foi condemnado pelo Conselho Supremo Militar e de Justiça em 1872 ;

Ao chefe de policia da Capital Federal, o requerimento em que Manoel Ferreira de Rezende pede que se mande pôr em liberdade seu filho Francisco Ferreira de Rezende que se acha no presidio de Fernando de Noronha ha mais de dois annos, tendo sido aqui remittido por ordem do governo provisorio ;

Ao governador do estado do Maranhão, para informar, o requerimento em que o desembargador da relação daquelle estado Francisco Machado Pedroza, allegando achar-se doente, pede 6 mezes de licença com ordenado.

—Pela directoria geral remetteram-se ao chefe de policia da Capital Federal, para informar, os requerimentos em que Domingos Soares Calçado, Domingos Ramos Constantino, João Antonio de Miranda Camacho e Sebastião José Vieira, presos na casa de detenção da cidade do Recife, para onde foram transferidos do presidio de Fernando de Noronha, pedem sejam postos em liberdade.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 16 do corrente, foram nomeados :

Ajudante do inspector da Alfandega de Maceió, estado das Alagoas, o inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Norte Luiz Emygdio Pinheiro da Camara ;

Primeiro escripturario da Thesouraria de Fazenda do estado da Bahia, o ajudante do inspector da Alfandega de Maceió, estado das Alagoas, Tito Augusto da Silva ;

Idem idem da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, o ajudante do inspector da Alfandega do estado do Ceará bacharel Thomaz de Lemos Duarte.

—Ajudante do inspector da Alfandega do estado de Ceará Francisco Fontenelle Bezerril, ficando sem effeito o titulo de 8 de agosto proximo findo, que o nomeou para o logar de 1º escripturario da Alfandega de Uruguayana, estado do Rio Grande do Sul ;

Thesoureiro da alfandega de Maceió, estado das Alagoas José de Sá Peixoto ;

Thesoureiro da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, Manoel Pedro da Cunha ;

Secretario da secção de estatistica commercial do estado das Alagoas, Manoel Barreto de Menezes Filho ;

Secretario da secção de estatistica commercial do estado de Minas Geraes, Domingos Leopoldino da Fonseca e Silva ;

Secretario da secção de estatistica commercial do estado do Ceará, Antonio Salles ;

Por titulos da mesma data foi reintegrado Ubaldo Benedito Serjo da Silva no logar de praticante da Alfandega do estado do Maranhão ; e exonerados :

Isaac Amaral do logar de secretario da secção de estatistica commercial do estado do

Ceará, e Manoel Martins de Miranda, do logar de thesoureiro da Alfandega de Maceió, estado das Alagoas.

Por titulo da mesma data declarou-se sem effeito o de 6 do mez de outubro proximo findo, que nomeou Augusto José Pereira para o logar de thesoureiro da Thesouraria de Fazenda do estado de S. Paulo, visto não ter prestado a respectiva fiança no prazo legal.

Expediente do dia 8 de janeiro de 1892

Determinou-se à thesouraria de fazenda do estado do Ceará que dê exercicio na mesma repartição, como addido, até nova ordem, ao 1º escripturario da alfandega da cidade de Uruguayana Francisco Fontenelle Bezerril, percebendo somente o ordenado do seu emprego, de accordo com o art. 19 da lei n. 3313 de 16 de outubro de 1886.—Dê-se conhecimento à thesouraria de fazenda do estado do Rio Grande do Sul.

Dia 9 (*)

Declarou-se à Alfandega do Rio de Janeiro que as mercadorias importadas em navios entrados até 31 de dezembro ultimo não estão sujeitas ao pagamento dos impostos addicionaes de 50 a 60 % a que se refere a lei n. 25 de 30 do mesmo mez, a qual orçou a receita geral da Republica para o exercicio de 1892 ; devendo os respectivos direitos ser cobrados pelo modo estabelecido e de accordo com as disposições e ordens em vigor até aquella data, si taes mercadorias forem submettidas a despacho na dita alfandega até ao dia 8 de fevereiro proximo futuro.

Dia 12

Requisitou-se do Banco do Brazil que seja levada ao credito da conta do estado de Minas Geraes no mesmo banco a importancia de 458:327\$868, correspondente ao liquido dos impostos arrecadados pela alfandega do Rio de Janeiro sobre productos daquelle estado, no mez de dezembro ultimo.—Dê-se conhecimento ao presidente.

—Declarou-se à Thesouraria de Fazenda do estado do Pará, em resposta ao officio em que consulta sobre o modo de conciliar a parte final da ordem da Directoria Geral das Rendas Publicas, n. 12 de 14 de novembro do anno passado, que manda cobrar para a renda da União o imposto do sello das letras, facturas, contractos de sociedades, etc., com as disposições da tabella annexa ao regulamento do sello expedido pelo governador, que deve arrecadar para o Thesouro Federal o sello dos documentos de que trata, em cumprimento da citada ordem, enquanto o contrario não for resolvido pelo regulamento que vai ser expedido de accordo com a nova organização da Fazenda Federal, e de harmonia com as leis estaduais.

Ministerio dos Negocios da Fazenda—Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1892.

Sr. Ministro dos Negocios da Marinha.—Em resposta ao v. sso aviso n. 4.176 de 31 de dezembro ultimo, communico-vos que, por telegramma circular da mesma data, já foi declarado por este ministerio às thesourarias de fazenda que continuam a vigorar as tabellas da distribuição de credits, feita para o exercicio de 1891, enquanto não se organizar nova para o de 1892.

Quanto, porém, à providencia que requisitais na segunda parte do referido aviso, de se mencionarem desde já as alterações feitas no orçamento pelo Congresso Nacional em diversas verbas do ministerio a vosso cargo, cabe-me declarar-vos que não é possível tomar-se qualquer providencia desde já, sob a responsabilidade do Thesouro, sem que seja satisfeita a requisição constante do meu aviso circular de 7 do corrente mez.

Saude e fraternidade.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com um engano.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1892.

Tendo presentes as informações prestadas pelo Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, em officio n. 290, de 22 de dezembro proximo pasado, relativamente a licença de três mezes, requerida pelo 3.º escriptuario da alfandega do mesmo estado Cyro Pedrosa, declaro-lhe que não proceder regularmente deixando de ouvir a alfandega acerca dessa pretensão, como está estabelecido; e não ordenando desde logo a suspensão do escriptuario de quem se trata, por haver abandonado seu emprego e se furtado do dito estado sem autorização legal: cumprindo por este motivo que até ulterior deliberação o considere suspenso por tempo indeterminado.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 12 de Janeiro de 1892.

Tendo presentes o officio do Sr. inspector da thesouraria de fazenda do estado de Santa Catharina, n. 103 de 3 de dezembro proximo findo, e o que veio a elle annexo, do inspector da Alfandega do Desterro, dando conta do facto de haver o vapor oriental *Henrique Barroso* atravessado o ancoradouro da mesma cidade; entrando pela barra do sul e saindo pela do norte, sem pagar os impostos a que estava sujeito, em vista dos regulamentos fiscaes, declaro-lhe, para seu conhecimento e o fazer constar ao referido inspector, que procederam menos regularmente ambas as repartições, a Alfandega, deixando de mandar visitar o vapor em tempo, visto não lhe servir de excusa a allagação da distancia de 12 milhas a que elle se achava, e nem a falta de escaler apropriado, uma vez que podia requisitar da capitania do porto a lancha a vapor e com ella tomar as providencias que o caso exigia; e a thesouraria, decidindo que o vapor não estava sujeito aos sobreditos impostos, apesar das disposições dos §§ 2.º e 5.º do art. 342 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, e fazendo supposições para justificar o procedimento do mesmo vapor.

Estranhando, pois o procedimento de ambas as repartições, determino que se faça efectiva a cobrança dos impostos que deixaram de ser pagos pelo navio de que se trata.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.—Deu-se conhecimento ao Ministerio da Guerra.

Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Circular n. 4.—Rio de Janeiro, 15 de Janeiro de 1892.

Ordeno aos Srs. inspectores das thesourarias de fazenda que, com a maior brevidade, enviem a secretaria deste ministerio novas relações dos empregados das mesmas thesourarias e das repartições que lhes são subordinadas, em substituição das que remetteram em cumprimento da circular n. 7 de 23 de Janeiro de 1890; as quaes deverão ser assignadas pelos respectivos chefes e conterem as datas do nascimento de cada empregado, das nomeações, posse e exercicios dos diversos lugares que tenha servido, das licenças concedidas, com declaração do dia em que principiaram a gozar e do em que reasumiram o exercicio de suas funções, das commissões que desempenharam, dos actos que os nomearam para ellas quando principiaram a exercel-as e quando as terminaram; e, finalmente, das demissões, suspensões e outros quaisquer actos ocorridos durante a sua vida publica, até 31 de dezembro proximo findo, que possam formar uma verdadeira fe de officio, nos termos do art. 6.º do decreto n. 172 de 21 de Janeiro daquelle anno: apresentando os empregados que tenham serviços prestados em outras repartições gerais, provinciais ou estaduais e municipais, documentos que provem tais serviços.

Por esta occasião recomendo-lhes a fiel observancia da parte final da citada circular, relativamente ás alterações que forem dando no pessoal das referidas repartições.—Francisco de Paula Rodrigues Alves.

REQUERIMENTO DESPACHADO

Bacharel Eneás José Nogueira, desembargador da Relação da cidade de S. Luiz do Maranhão, em disponibilidade, pedindo que lhe sejam pagos os seus vencimentos, pela Thesouraria de Fazenda do estado do Piauí, onde pretende residir.—Requeira ao Ministerio da Justiça.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 15 do corrente, foram exonerados o Dr. Eduardo Olympio Teixeira de medico adjunto do exercito e o pharmaceutico Alfredo Moreira da Rocha do de pharmaceutico adjunto, este por não ter tomado posse dentro do prazo legal e aquelle por se achar comprehendido nas disposições do aviso de 16 de março do anno passado, sendo nomeado o Dr. Joaquim de Mendonça Sodré para o de medico adjunto do mesmo exercito na Capital Federal.

Ministerio da Agricultura

Por portarias de 16 do corrente:

Foi promovido o engenheiro de 2.ª classe da Estrada de Ferro de Baturité Raymundo Caetano Correia, a engenheiro de 1.ª classe da mesma estrada;

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao cidadão Pedro Antonio Fagundes, bilheteiro da Estrada de Ferro Central do Brazil para tratar de sua saúde;

Foram concedidos tres mezes de licença, com vencimentos na forma da lei, ao encarregado do deposito das officinas da Estrada de Ferro Central do Brazil, Manoel Candido Cordeiro Dias, para tratar de sua saúde onde lhe convier;

Foi prorogada por mais dous mezes a licença com vencimento na forma da lei, em cujo gozo se acha, o 2.º escriptuario da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguayana Lucio Ferreira Soares, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 12 de Janeiro de 1892.

Autorizou-se o governador de Santa Catharina a conceder ao colono DeJorenzi Cancellier Francesco uma area de terras devolutas, que não exceda de 25 hectares, na zona colonial daquelle estado, devendo as despesas de medição e demarcação correr por conta do concessionario, o pagamento ser feito á vista, á razão de tres réis por 4.82m², e a respectiva importancia recolhida á Thesouraria Federal, como renda eventual da União.

Dia 13.

Communicou-se ao governador do Rio Grande do Sul ter sido concedida ao engenheiro Nicoláo Pederneras a exoperação, que pediu, do cargo de delegado da Inspectoria Geral das Terras e Colonização naquelle estado.

Communicou-se á Thesouraria de Fazenda do Rio Grande do Sul que do respectivo ministerio foram solicitadas as necessarias providencias para o pagamento das quantias de que são credores Jeronymo Pereira de Oliveira Paixão, Julio Ricardo de Magalhães, Dominini Santo e Manoel Henrique da Silva Fróes, na importância total de 2:063\$011.

Dia 15

Declarou-se ao governador do Rio Grande do Sul estar revogado o aviso n. 55, de 16 de setembro ultimo, mandando vender em hasta publica as casas e terrenos situados na sede da colonia *Barão do Triunpho*, naquelle estado.—Communicou-se á Inspectoria Geral das Terras e Colonização.

Remetteu-se ao presidente de S. Paulo o requerimento de diversos proprietarios de terras situadas em Itapeçerica, protestando contra as medições feitas naquelle municipio pelo Banco Metropolitano.

Dia 12

A Inspectoria Geral das Terras e Colonização, autorizando a classificar na 3.ª categoria a colonia *Grão-Pard*, no estado de Santa Catharina, adquirida pela empresa Industrial e Colonização do Brazil, como cessionaria do contracto celebrado em 6 de setembro de 1890, com Fanor Complido, para a fundação de nucleos coloniaes em terras devolutas e particulares em diversos estados.

Requerimentos despachados

Dia 13 de Janeiro de 1892

Companhia Progresso Mutuo, pedindo autorização para funcionar.—Indefrido em vista da disposição de seus estatutos.

Dia 13

Antonio Rebuá, pedindo que seja fixado o prazo de 12 annos para o seu contracto de navegação entre Corumbá e S. Luiz de Cáceres.—Ao governador de Matto Grosso para informar.

Ministerio da Instrução Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 15 do corrente:

Foi exonerado, a seu pedido, José Maria Lopes de Mattos do lugar de inspector de alumnos do Instituto Bejamim Constant; e, nomeado para esse lugar Plinio Augusto de Oliveira.

Foi nomeado o engenheiro Antonio Francisco da Sá Freire para o cargo de engenheiro-ajudante da Repartição Geral dos Telegraphos.

Expediente do dia 12 de Janeiro de 1892

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento das seguintes contas:

De 3:12\$800, como indemnização, ao director do Instituto Benjamin Constant pelas despesas miúdas do estabelecimento no mez de dezembro ultimo;

De 775\$480, idem ao director do Instituto Nacional de Musica, pelas despesas de prompto pagamento feitas em dezembro.

De 3:378\$447 a Leuzinger & Filhos, por objectos fornecidos ao Instituto dos Surdos Mudos;

De 1:68\$ ao escriptão do Internato do Gymnasio Nacional, importancia dos vencimentos do pessoal de nomeação do reitor, no mez de dezembro;

De 3:15\$360 a Alves & Comp. pelos livros fornecidos para os exames de preparatorios a que se procede actualmente;

De 3:760\$, importancia da subvenção abonada ás escolas particulares contractadas, da Capital Federal;

De 2:004\$600 a Alves & Comp. pelos livros fornecidos ás escolas publicas primarias;

De 3:15\$800 aos mesmos, pelo mesmo motivo;

De 2:982\$040, pelos fornecimentos feitos em dezembro ao Internato do Gymnasio Nacional;

De 60\$, desde 15 de Julho do anno findo, a D. Cacilda Francioni de Souza para pagamento da casa de sua residência.

—Autorizou-se o inspector geral da Instrução Primaria e Secundaria a aceitar, me lante contracto o augmento de aluguel do predio em que funciona a 1.ª escola de meninos da freguezia da Lagôa.

—Approvou-se o acto do mesmo inspector alugando por 400\$ mensaes o predio n. 198 da rua do Senado para nelle funcionar a 1.ª escola publica de meninas da freguezia de Santo Antonio.

Requerimentos despachados

Empregados da Repartição Geral dos Correios, pedindo queas suas ferias sejam de 15 dias.—Deferido, á vista da informação.

Directoria Geral dos Correios

Por portarias de 15 do corrente, foi exonerada Ignacia de Moraes Cunha do lugar de agente do correio da estação de Vassouras, no estado do Rio de Janeiro, e nomeada D. Leonor de Freitas Brandão.

REDACÇÃO

Formas de governo

X

Encerramos o quadro da formula feudataria, em que se delimitou a monarchia ingleza, com as paginas de um dos mais ardentes escriptores politicos da contemporaneidade.

Resumamos pois dessas paginas a synthese, feita perante a tradição e a historia, dessas instituições monarchicas, ainda hoje actuando em plena luz da civilização e da politica.

E' a instituição de nobreza, é a base de odios a desigualdade entre os membros do corpo nacional o que aqui recordamos na phrase eloquente de grande julgador dos factos sociaes:

« O pariato inglez (a igualdade dos fidalgos ao rei) é um grande facto.

« Teve por precedents o *scitenaqmot* saxonio, o *thane* dinamarquez e o *visseur* normando.

« Desde 1075 os *barões* se fazem sentir ao rei.

« E a que rei?

« A Guilherme, o Conquistador.

« Em 1086 elles dão por base á feudalidade, o *Dooms-daybook*. Sob o reinado de João sem Terra a *senhoria* franceza trava conflicto com a Gran-Bretanha, e o *priato* francez chama á sua barra o rei de Inglaterra, o que causa indignação aos *barões* ingleses.

« Contra Felipe Augusto, rei vassallo do estrangeiro, rebenta a guerra dos *senhores*.

« Os *barões* impõem ao rei João a Magna Charta, da qual proveiu a camara dos lords. O papa toma o partido do rei e excommunga os lords.

« A data é 1215, e o papa é Innocencio III.

« Os lords persistem.

« Trava-se longo duello, que durou muitas gerações.

« O anno de 1248 é o das *Provisoes de Oxford*.

« Vinte e quatro *barões* limitam o rei, discutem-no, e chamam para tomar parte na questão travada, um cavalleiro por condado. E' o inicio da Camara dos Communs. Mais tarde os *lords* associaram a si *dous* *cidadãos* por cada cidade e *dous* *burguezes* por cada burgo. E' por isto que até Isabel os *pares* foram os juizes da validade das eleições dos Communs.

« Surgem os *bourgs-pourris*.

« Dá-se a compra *burgs* podres.

« Em 1293 o tribunal dos *pares* de França tinha ainda sujeito á sua jurisdicção o rei da Inglaterra, e Felipe, o Bello, citava a Eduardo I para comparecer em sua presença.

« Sob as loucuras reaes os lords sentem a necessidade de fortificar o parlamento: elles o dividem em duas camaras. Camara alta e camara baixa. Os lords conservam arrogantemente a supremacia.

« Si acontece que um dos Communs seja tão atrevido que falle desvantajosamente da camara dos lords, chamam-no á barra da mesma camara para receber correcção e algumas vezes enviam-no á Torre... Na votação igual distincção, diz Chamberlayne.

« Na camara dos lords vota-se um a um, começando-se pelo ultimo *barão*, que se chama «o mais moço». Cada *par*, á proporção que é chamado, responde *contente* ou *não contente*.

« Na camara dos Communs votam todos por *Sim* ou *Não* englobadamente; os Communs accusam, os *pares* julgam. Os *pares*, por desdem ás cifras, delegam aos communs certas materias.

« Na guerra das Duas Rosas senta-se o peso dos lords, umas vezes do lado de João Gaunt, duque de Lancaster, outras do lado de Edmund, duque de York. Wat-Tyler, os Colbards, Warwick, o fabricador do rei, toda esta anarchia principal teve por ponto de apoio, confesso ou secreto, a feudalidade ingleza.

« Os lords tem ciúme do throno; ter ciúme é vigiar; elles circunscrevem a iniciativa real, restringem os casos de alta traição, suscitam falsos Ricardos contra Henrique IV, fazem-se arbitros, julgam a questão das tres cordas entre o duque d'York e Margarida de Anjou.

« Já no seculo decimo terceiro elles tinham tido a victoria de Lewes, e expelliram do reino os quatro irmãos do rei, bastardos de Isabel, e do conde de la Marche. A Inglaterra, breton sob Uther Pendragon, romana sob Cesar, saxonica sob a heptarchia dinamarqueza, sob Harold, normanda depois de Guilherme, torna-se ingleza pelos lords.

« Em 1534 Londres despede Roma, o *pariato* adopta a Reforma e os lords aceitam Luthero. Replica á excommunham de 1215. Isto convinha a Henrique VIII, mas a outros respeito os lords o vexavam.

« O *pariato* obstava. A hereditariadade parece conter a incorruptibilidade: dahi a insubordinação dos lords. Mesmo em presença de Isabel os *barões* se agitam. Disso resultam as execuções de Durham.

« Isabel reúne o parlamento o menos que pôde e reduz a camara dos lords a 65 membros, dos quaes só um era marquez, e nenhum duque.

« Em summa, os reis em França tinham o mesmo ciúme e operavam a mesma eliminação.

« No reinado de Henrique III não havia mais do que oito ducados-pariatos, e era bem contra a vontade do rei que alguns mais se mantinham *barões* pares de França. Na Inglaterra a coroa de boa vontade deixava os *pariatos* extinguirem-se; no reinado de Anna, para não citar mais de um exemplo, as extincções desde o decimo segundo tinham acabado por fazer um total de 565 *pariatos* abolidos.

« A guerra das Duas Rosas começou a extirpação dos duques.

« A camara dos lords, sentindo o bote da intriga, irrita-se.

« Irrita-se contra Thiago, contra Carlos I. Rompimento entre Carlos I e o *pariato*. Os lords que, sob o reinado de Thiago I, tinham mandado á barra do seu tribunal a concussão na pessoa de Bacon, fazem, no reinado de Carlos I, o processo da traição na pessoa de Strafford. Tinham condemnado a Bacon, condemnaram a Strafford.

« Os lords fizeram da aristocracia um muro. Resgatavam sua arrogancia para com o povo pela insolencia para com o rei. Os lords impõem servidões á coroa; pisam o rei no lado sensivel, na montaria.

« Todo o lord, passando por um parque do rei, tem o direito de matar alli um gamo; no palacio do rei, o lord está em sua casa. Destituíram a João sem Terra, degradaram a Eduardo II, depuzeram a Ricardo II. quebraram Henrique VI, e tornaram possível Cromwell.

« O ceremonial dos lords, algumas vezes sinistro, attingia ao rei. Os *dous* *porta-alfanges* da Torre, em pé, de machado ao hombro, á direita e á esquerda do *par* accusado, que comparecia á barra do tribunal, eram tanto para o rei, como para qualquer outro lord.

« Durante cinco seculos a antiga camara dos lords teve um plano e seguiu-o com fixidez. «A aristocracia ingleza estava inquieta, altiva, irreductivel, attenta e desconfiada.

« Foi ella que, no fim do decimo setimo seculo, por acto decimo do anno de 1694, tirou ao burgo de Stockbridge, em Southampton, o direito de mandar deputados ao parlamento, e forçou os Communs a cassar a eleição deste burgo. Tinha imposto o juramento religioso

(test) a Thiago, duque de York, e porque o recusasse, o havia excludo do throno.

« Reinou, entretanto, mas os lords acabavam por tornara agarral-se e por expellir-o.

« Em muitas occasões, melhor do que os Communs, os lords sabiam desagradar. Deram cheques ao rei.

« A realza o comprehendia e odiava o *pariato*. Ambas as partes procuravam enfraquecer-se, diminuir-se. Estas diminuições redundavam em proveito do povo, que com ellas augmentava.

« As duas cegas potencias, monarchia e olygarchia se não aprecebiam do trabalho em seu desfavor de um proveito de outrem.»

Estudados sob o alto ponto de vista da obra inconscientemente fecunda, trabalhada pela olygarchia do *pariato*, bom é que se affirmem resultados collidos pelo povo dessa luta entre as duas forças privilegiadas, o príncipe e a nobreza.

A grande communhão, a massa compacta, crescente, operosa da maioria nacional, tolhida de movimentos libertadores, submettida aos privilegios e ás imposições absorventes de senhores de variadas gerarchias, recolhida como elementos de reconstituição organica tudo quanto resultava da fraqueza reciproca dos príncipes e dos fidalgos.

Foi assim que a nacionalidade ingleza alcançou a situação politica, hoje liberalmente mas exaggeradamente julgada.

Nos passos constitucionaes percorridos pela possante e respeitada nação europeia occidental; nas instituições com que se apresenta ella ás grandes e emulas potencias do velho continente; na sua legislação fundamental, tanta vez citada, como norma e programma para a mais adeantada nacionalidade; em todo o longo decurso de longos seculos, o historiador imparcial e severo não encontra os reclamós do povo interferindo na construcção nacional, nem as lutas, por cujo effeito outras nações igualmente fortes e progredindo tem arrancado aos seus governos conquistas e reivindicacões.

O que a nação ingleza tem, sob a sua proclamada monarchia liberrima, obteve-o ella desses conflictos duradouros e renhidos entre os seus soberanos e os fidalgos.

Nenhum outro povo da Europa apresentará porventura esse character, peculiarmente inglez, na obtenção da somma das liberdades de que ora gosa.

Nenhum outro povo, excepto o da moderna Inglaterra, guarda em sua legislação as tradições dos seculos medievos, para dellas utilisar-se no primeiro momento opportuno.

As lutas externas travadas pelas potencias europeas; as perturbações, as revoltas, as revoluções procreadas no seio nacional e rebentando com estrondo por sobre as potencias limitrophes ou não; as conquistas, reivindicacões dos direitos, os reconhecimentos e, por assim dizer, as consagrações das liberdades individuaes tem sido guardadas no repositorio das legislações nacionaes, desde que por ellas os povos arrebataram aos reis, tyrannos ou despotas, honachões ou corruptores, a somma ou a parcella de liberdade que a elles não pertencia.

Na vida nacional ingleza tal não acontece. Seja porque na sua evolução, peculiarmente insular, na expressão de Macaulay, as liberdades foram sendo colhidas pouco a pouco pelo povo, conforme o grau da concessão feita pelo soberano ou pelos barões; seja porque o habito da submissão das classes inferiores e operosas daquella sociedade julgasse bastar-lhes como engrandecimento tudo quanto era enfraquecimento e depauperação da monarchia ou dos oligarchias, o certo é que, ainda hoje, a realza pode armor-se com privilegios e prerogativas, aparentemente derrocadas perante a civilização; mas de facto e por lei subsistentes e já mais feridas de revogação ou abrogação.

E vem a proposito reflectir no quanto absorvente e voraz é a forma do governo monarchica.

Sobre uma nacionalidade possante, rica dos mais vigorosos cerebros, opulenta das mais fecundas forças industriaes, possuidora dos mais adeantados elementos do progresso moderno; aqui dominando os mares pela posse incontestada das suas armadas; alli transpondo-os e levando a sua força, o seu dominio, a sua vontade aos povos que ella colonisa, civilisa e assimila; creando vasto e poderoso imperio colonial... sobre essa nacionalidade assentou-se ha seculos o espirito monarchico feudatario, e, de tal modo della apossou-se, que ainda agora guarda intactos e para todos os effeitos legais, muitos preceitos e letras que pareciam rejeitados pelo espirito secular moderno e pelas proprias aspirações de parte da grande nação.

O argumento que traduz e affirma esse respeito sagrado ao que seculos extinctos já venceram por incompativel com a propagação de novas idéas e de soluções liberaes, não pôde deixar de proceder contra a inercia do governo, cuja fórmula—monarchico-oligarchica—atém ainda a grande nacionalidade.

No entanto, bastou que os proprios descendentes desse povo transpassassem os limites do oceano e se fossem assentar ás costas do Atlantico para que, constituida popularissima e forte colonia, rompesse as tradições e os habitos, desligassem os laços dos privilegios e dos preconceitos, desagrilhoassem os elos ainda pesados da monarchia metropolitana.

Nem serviram de repreza ao espirito libertador e democratico dos colonos inglezes as tradições, os costumes, os habitos da nação de que derivaram.

Ao envez, como fora de suppor-se, dadas as condicionaes da educação e do character, da indole e do meio nacional; ao envez de permanecer nas colonias inglezas da America do Norte a continuidade na forma de governo, por adopção da fórmula monarchico-feudataria, romperam os descendentes todas essas codificações e liames, reagiram contra a metropole; e, filhos do espirito peculiarmente insular, instituiram e constituiram a nova nacionalidade sob a forma republicana federativa, rasgando vastamente os horizontes da mais radical democracia.

Não é ainda opportuno, seguindo o curso que imos dando a estes artigos, discutir a forma republicana federativa, demonstrando desde logo a sua incontrastavel vantagem sobre toda a outra norma do governo.

O nosso actual escopo é demonstrar ainda que nas proprias monarchias que se dizem de accordo com todas as exigencias justas e dignas do espirito democratico, as simulações e as ficções subsistem, favorecendo largamente ao soberano e ás classes privilegiadas por ella, em detrimento do povo illudido e explorado.

No decurso deste escripto temos-nos referido a escriptores notaveis, discutindo em these a forma de governo monarchico, e demonstrando a sua viciada origem e a sua vida a custa da usurpação dos direitos aos grandes corpos nacionaes.

Nas mesmas leis, nos estatutos, nos tratados, nos quasi tratados, nos acts inglezes, encontra, á primeira vista, o historiador menos severo e critico menos investigador, abundantes letras que parecem traduzir fundado respeito aos direitos do povo, subsistentes garantias ás liberdades nacionaes.

No entanto, reflectindo um pouco demoradamente, compulsando a insuspeição dos proprios autores e mestres do *Direito Constitucional*, bem vemos que essas liberdades e direitos podem, na sua grande parte, ser tollidos e annullados, em nome do privilegio ou perante a appellação a códigos, cujas letras e espirito pareciam perpetuamente sepultados.

Nem fallariamos assim, si não pudessemos apoiar o nosso asserto em palavras de moderno escriptor:

«...Os *factos* contem principalmente limitações e restricções do poder real.

«Os *estatutos* tem mais vasto campo; completando as garantias judiciaria, grosseiramente esboçadas pelos *factos*.

«Comprehendem a liberdade religiosa e as grandes liberdades politicas, (imprensa, associação, reunião), em que os *factos* nem tceam, e toda a materia do direito eleitoral.»

Tudo mais, e notadamente a organização, as attribuições, as relações reciprocas e o jogo dos grandes poderes publicos (realza, gabinete, camara alta, camara baixa ou do commons) subsiste fora do direito escripto; todas estas questões que são o centro e a alma do direito constitucional são regulamentadas na Inglaterra por simples usos.

Interroguem os textos constitucionaes: para exemplo sobre as attribuições do gabinete, esse peão do regimen parlamentar e centro indispensavel da acção politica, nem só o facto, mas tambem o nome, segundo testemunho de Blackstone, de Hallam, de Macaulay, ficam desconhecidas no direito escripto.

Sobre a convocação annual do parlamento? Não se acha especificada em parte alguma. Sobre a divisão do parlamento em duas camaras? Começou por si mesma antes de 1350 e perpetuou-se sem ser imposta por lei al-

guma. Sobre o direito de prioridade da Camara dos Commons em materia de impostos? Esse direito que está expressamente estipulado na Constituição dos Estados Unidos e na nossa é apenas fundado na Inglaterra sobre longo uso.

Quanto as attribuições e privilegios da Camara alta e da baixa, são elles terrenos incessantemente disputados, tomados e retomados, e cujas fronteiras nunca foram legalmente delimitadas.

A prerogativa real em materia da organização militar não se acha definida em texto algum. A respeito de todos esses assumptos e muitos semelhantes, isto é, de materia geral sobre tudo que concerne com a acção dos grandes poderes publicos, o direito escripto se conserva mudo.

Surja um conflicto: sua solução será buscada, não no *Statute Book*, mas nos archivos parlamentares e judiciarios; ella devezá ser pronunciada, não segundo um texto geral; mas segundo casos particulares analogos, e esta jurisprudencia será encontrada mais de uma vez hesitante, confusa ou contraditoria.

E' a parte mais importante da organização politica que é assim conservada fora da lei escripta e confiada unicamente a guarda dos costumes.

Biographias e criticas de Rembrandt

As publicações relativas a Rembrandt tornam-se de dia para dia mais numerosas, attestam sua crescente popularidade e o interesse que excitam sua pessoa e o seu talento. Bastariam ellas para formar uma bibliotheca. Entre as que entendem com suas obras, umas são apreciações criticas; outras, reproduções de suas proprias obras. Os recentes progressos da photographia e suas applicações á gravura permittiram nos ultimos tempos tentar com feliz exito as reproduções dos quadros do mestre, os quaes, em razão de sua tanelidade e da ampla parte destinada ás sombras em suas telas, apresentavam difficuldades muito especiaes. Quanto ás suas agua fortes, após as duas obras de Charles Blanc e a bella publicação do Sr. Eugène Dutuit, a do Sr. senador Rovinski nos patenteia, com inumeras phototypias sem retoques, todos os estados diferentes das gravuras do artista, segundo os melhores exemplares das collecções publicas ou particulares da Europa. Enfim os desenhos de Reinbrandt, dos quaes até hoje tinham-se apenas algumas cópias defeituosas; ou em numero muito limitado; constituem actualmente o objecto de magnifica obra publicada sob a direcção do Sr. Fr. Lippmann, o sabio conservador do gabinete de Berlim, com o concurso dos amadores e dos criticos que mais especialmente se occuparam com Rembrandt. Terminado dentro em pouco, este trabalho não comprehenderá menos duzentos *fac-simili* de desenhos escolhidos entre os mais notaveis de seus estudos ou de suas composições. Por preço relativamente modico, estes *fac-simili* perfectos projectam nova luz sobre o talento do mestre, e ao mesmo tempo prestam informações sobre seus processos do estudo, sobre a genese de algumas de suas telas e sobre sua propria vida. Com as descobertas incessantes feitas pelos eruditos nos archivos holandezes, formou-se um conjunto de informações variadas e de maxima importancia. Tentaremos aquilatar seu valor respectivo, acompanhando de perto os mais recentes trabalhos. Em razão

da attenção que provocaram, comprehendem-se nesta revista dous volumes, editados ha um anno na Allemanha, e que, por diferentes motivos, vivamente emocionaram a opinião de nossos vizinhos, principalmente o ultimo, que actualmente causa ali certo escandallo.

I

Os testemunhos que os contemporaneos nos legaram sobre Rembrandt nem são numerosos, nem bem explicitos, e não obstante, conquistando cedo grande celebridade, foi elle durante alguns annos o pintor de mais nomeado da Hollanda. Mas si ete ao fim de sua vida conservou alguns admiradores fervorosos, viu-se, depois de certa época, bastante abandonado pelos seus compatriotas. A originalidade do seu humor, seu pouco caso pela opinião publica, sua ruína e as desventuras que a ellas seguiram-se, a novidade do seu talento, pouco proprio para agradar ás massas, tudo contribuía para augmentar a obscuridade na qual comprazia-se viver, cioso que era de conservar sua liberdade mais do que augmentar sua reputação. Eis porque, antes mesmo de sua morte, corriam de bocca em bocca fabulas extraordinarias a seu respeito e tinham encontrado credulos em seu proprio paiz.

As informações dos biographos contemporaneos que a elle se referem, pela maior parte occupam-se com as estrêas de sua carreira artistica. Desde sua mais tenra mocidade, seus concidadãos orgulhavam-se delle. Este manco, cuja vocação era tão precoce, pertencia-lhes. Sua familia, assim como seu primeiro mestre, eram de Leyde, e após um estadio de seis mezes apenas no atelier de Lastmans em Amsterdam, regressára para sua cidade natal, usufruindo do recolhimento e do isolamento que tinha disposto «para exercer sozinho a pintura e a seu bel-prazer. Fora tão feliz em sua arte», como nolo conta o burgomestre Orlers na sua *Descrição de Leyde* publicada em 1641 (1) que nesta data, cedendo ás solicitações dos habitantes de Amsterdam que professavam extremo gosto pelo seu talento, havia-se estabelecido ha cerca de dez annos nesta cidade, onde se tornára um dos pintores de mais nomeada do seu seculo.» Em outra *Descrição de Leyde*, publicada em 1672, Simon von Leeuwen apenas menciona Rembrandt, e a Orlers tira, encurtando-as, as indicações por este reunidas. Devemos, porém, a um estrangeiro, a um allemão residente na Hollanda de 1637 a 1642, informações mais minuciosas e que dizem respeito principalmente a este periodo.

Sendo elle mesmo artista, Joachim de Sandrart conheceu, sem duvida, pessoalmente, seu joven e brilhante confrade durante o tempo que passou junto a elle em Amsterdam, e, por este duplo titulo, consideramos como muito preciosas as minudencias que conservou a seu respeito em sua *Academia nobilissima e artis pictoriae*, cujo texto allemão apparecia em Nuremberg em 1675 e a traducção latina em 1683.

E' verdade que o nascimento de Sandrart e sua educação o punham principalmente em contacto com a sociedade letrada de Amsterdam, e que seus gostos como a natureza do seu talento pouco o dispunham para comprehender uma arte tão fóra das tradições, como era a de Rembrandt. Sente-se nos juizos que dá a seu respeito todos os preconceitos de um academico e de um *Italianisante*, todas as suas censuras contra um homem que, sem se importar com aquillo que então se denominava o grande estylo, tem seu modo individual de comprehender os assumptos consagrados e de exprimi-los. Apesar de elogiar a execução do mestre, seu accordo entre a harmonia e o claro-escuro, Sandrart não pôde admitir sua pretensão «de não submeter-se sinão á natureza e não a quaesquer outras regras.» Critica-o como pintor «de pouco auxiliar-se

dos livros», de jámais visar «a correção de um contorno bem definido», de não ter sinão excepcionalmente se occupado «com assumptos tirados da poesia antiga, allegorias ou historias curiosas» e como homem «de comprazer-se com as relações de pessoas vulgares e de infima condição». Depois que sahio da Hollanda, Sandrart evidentemente só colheu truncadas informações sobre Rembrandt, porquanto parece ter ignorado sua ruína; porém o que nos diz de «sua infatigavel actividade», de seus discipulos, das variadas collecções que fazia, é muito exacto e constitue o primeiro fundo de elementos biographicos um pouco serios que se colheram a seu respeito.

Na occasião em que Sandrart publicava em Nuremberg sua *Academia teutonica*, por um acaso bastante fortuito, um italiano, Francisco Balducci (1) confirmava em Florença a maior parte das informações de seu predecessor, juntando-lhes algumas particularidades curiosas. Conhecido principalmente pela sua grande obra.

Notizie dei Professori del disegno, Balamucci deixou com o titulo de: *cominciamento e progresso dell' arte dell' intagliare in rame*, uma historia resumida da arte do gravura, sendo editado pela primeira vez em 1686. Neste livro um tanto olvidado e no qual pouco se espera encontrar, nesta data, um italiano fallar de Rembrandt com tanta imparcialidade, a par de estudos sobre os antigos mestres da gravura. Lucas de Leyde, Alberto Dürer e Marco Antonio, deparam-se outras noticias sobre artistas estrangeiros que Balducci conheceu pessoalmente ou sobre os quaes pôde obter informações, taes como Callot, Stefano della Bella, Robert Nanteuil entre os francezes; Bloemaert, Goltzius, Sadeler, etc. entre os flamengos. A noticia consagrada a Rembrandt contém um sem numero de particularidades, ás quaes até hoje, cremos, não se tem prestado bastante attenção. Com quanto não seja insensível ás qualidades do pintor, é principalmente a obra do gravador que elle aprecia, com sympathia e intelligencia, que admira encontrar esse critica sem duvida mal preparado, pela sua instrução e pelo meio em que vivia, e dar valor a uma arte tão original quanto o do mestre holandez. E' de espirito singularmente livre e destituido de todo o preconceito o modo pelo qual elogia esse estylo, «que não se encontra em nenhum outro e o unico que possuiu, procedendo com o auxilio de alguns traços, rabiscos e guratujas irregulares, obtendo entretanto por seu trabalho um claro-escuro profundo, de grande força e de gosto inteiramente pitoresco, cobrindo em certos logares seu trabalho com negro intenso, deixando em outros logares ver-se a brancura do papel; e segundo o grão de colorido que queria dar ao vestuario dos personagens, aos primeiros planos ou horisonte, contentando-se ás vezes com um sombreado muito leve, e por vezes com um simples traço, e nada mais.» Tão equitativos e imprevisos juizos sob a pena de um italiano, as minudencias biographicas que nos transmite sobre Rembrandt, tem certamente para nós maximo interesse. Estas minudencias, elle as colhe de um discipulo do mestre, um dinamarque de bastante nomeada, chamado Bernard Keilh, que, tendo aprendido em seu paiz os elementos da arte, frequentára durante oito annos, em Amsterdam, o atelier de Rembrandt e fixára-se depois em Roma, onde sob o nome de *Monu Bernado*, trabalhou de 1656 a 1687, anno em que falleceu, após haver abjurado o protestantismo. O pequeno numero das obras de Keilh que foram conservadas dão idéa de um pintor um pouco eclectico, submettendo-se successivamente ás mais diversas influencias, mas sempre bastante mediocre. O modo pelo qual fallou de seu mestre testemunha a profunda afeição que lhe conservára.

EMILE MICHEL.

(Continua)

(1) Vido o estudo sobre Balducci na *Oud-Holland*; VII, 1890.

Historia Patria

ESCAVAÇÕES

As explorações atrevidamente feitas pelo interior do paiz deram em resultado a descoberta de innumeradas e fertilissimas terras, abundantes e salubres aguas, e ricas produções animaes e vegetaes e de numerosas tribus de indigenas de costumes e usos excéntricos e que, a principio considerados como bestas selvagens, foram mais tarde considerados optimos escravos.

Como se sabe, duas sendo as sortes de conquistadores seculares e jesuitas, e ambos discipulos da escola de Aristoteles, que admittia homens predestinados para senhores e outros para escravos, nações destinadas a mandarem e outras a obedecerem, travaram renhida lucta os seculares, baseando-se na lei 3 de junho de 1653 e os jesuitas nas leis ecclesiasticas que os obrigavam a pregar o Evangelho e a fazer proselytos para a igreja a que pertenciam.

Si á primeira vista parece, ao consultar a a historia daquelles, que os jesuitas seguiam um caminho mais humano e caridoso, mais tarde desmascaram-se os filhos de Loyola deixando ver que entre elles e os seculares não havia differença alguma, pois que ambos queriam a escravidão dos pobres indigenas.

E tanto assim era que, em 1661, foram os jesuitas presos e expulsos, contando-se entre elles o padre Antonio Vieira.

Descer indios era naquella época synonymo de escravisa-los, sendo o processo para chegar a esse objectivo muito simples: formavam-se bandeiras, invadiam-se os rios, assaltavam-se as malocas e intimava-se aos indios á submissão, matando os que resistiam e captivando os que eram aprisionados.

As leis de Castella decretaram em 1503 o legitimo captiveiro dos indios, leis defendidas mais tarde pelos francezes e dominicanos.

Pelas leis de Portugal, o donatario de qualquer parte do territorio brasileiro tinha o direito de captivar os indigenas e vendel-os em Lisboa, livres de ciza. Além disso, a alçada era sem appellação nem aggravo em todas as causas crimes e até nas de crime de morte para os peões escravos e gentios.

Quando em 25 de fevereiro de 1557 os Caethes mataram o bispo Gomes Sardinha e seus companheiros, julgaram os europeus civilizados que era pouco cinco annos para perseguir, matar e expulsar de Pernambuco os indigenas daquella nação.

Não nos encarregaremos de mostrar-vos, por ser facto de mais sabido, a idéa que fizeram os europeus dos aborigenes do Brazil, tornando-se necessario até que Paulo III declarasse em uma encyclica que os indigenas brasileiros não eram feras ou animaes irracionais e sim creaturas humanas. Para que se avalie o conceito que se fazia desses infelizes, bastará dizer-vos que chamavam curral o lugar onde os espoliadores do solo e da liberdade dos indigenas os reuniam para vendel-os.

Ainda em Solimões, perto do Japurá, encontra-se um desses curraes conhecido pelo nome de *caicura*.

Promulgara-se, é verdade, a lei de 6 de janeiro de 1574 em favor da liberdade dos indigenas, mas ainda assim essa mesma lei autorisava o captiveiro desses infelizes.

Assim é que, determinando a prohibição dos resgates, reconhecia como escravos aquelles indigenas que fossem aprisionados na guerra, sendo esta, por força da mesma lei, promovida pelos governadores, conforme os seus regimentos.

O facto demonstrativo do pouco ou nenhum valor da ordenança de 1574 está em que, apenas promulgada, Salema e Luiz de Brito, desejando apoderar-se de uma grande extensão do solo abundante de pão-brasil na Bahia, moveram uma guerra na qual se captivaram perto de 10,000 indigenas.

O mestre de campo Paschoal Paes de Araujo com as suas bandeiras levou o exterminio ás tribus do Tocantins, salvando-se sómente os indigenas que compravam a vida á custa da liberdade.

(1) Orlers, «Beschryving des Stad Leyden», 1811.

Bartholomeu Bueno da Silva, o celebre Anhaguera, dos indigenas, o espirito do mal, o diabo-velho, e Antonio Peres de Campos, foram tambem crueis bandeiristas, trazendo de Goyaz para S. Paulo numeroso gentio para vendel-o, como escravo.

O procedimento destes bandeiristas foi tanto mais miseravel, quando, segundo o marechal Cunha Mattos, os pobres indigenas eram pacificos e recebiam os portuguezes com toda a hospitalidade.

Em uma excursão de bandeiristas em 1662, sendo morto pelos indigenas o chefe Villela, foi resolvida a exterminação das tribus do Urubiti, e com effeito em 1.º de janeiro de 1665, 300 malocas foram assaltadas, 700 cadáveres juncavam ao solo, aprisionando-se 400 indigenas, que morrerem no cativeiro.

Desde 1615 a 1652 somente os portuguezes sacrificaram perto de 2.000.000 de selvagens, roubando-lhes as terras, dando-lhes caça como animaes ferozes, roubando-lhes as filhas, affrontando as mulheres.

Ainda em 1806 Victorio da Costa, governando a comarca do Alto Amazonas, mostrava aos estrangeiros para mais de 400 indigenas trabalhando acorrentados nas olarias, jardins, fabricas, etc.

Em 1798 o Alto Amazonas achava-se mais florecente do que até então se apresentava.

A nação Mandurucu e as Maues se haviam submettido fundando as aldeias hoje chamadas villas de Lurca e constituindo uma grande parte da Mandurucania até então barbara e infensa. Algumas povoações estenderam-se e civilisaram-se. Plantou-se o anil, o algodão, o arroz, o cacão, o café e o tabaco. A exportação do primeiro producto em 1797 foi de 1.400 arrobas. Seis fabricas teciam pannos de algodão que chegando para o consumo, exportava-se o resto para o Pará.

Uma cordoaria, uma fabrica de velas de cera apanhada em Solimões, uma olaria, no Rio-Branco, criação de gado que abastecia a capital, onde um arsenal se achava em actividade. O commercio desenvolvia-se e a instrução, si não era satisfactoria, era a maior que se podia proporcionar.

D. Francisco de S. Góitinhô, governador do estado, encarregou-se de desmantelar tudo quanto de bom existia no Rio-Negro e dentro em pouco os indigenas desertavam e a colonia foi de mais a mais a peor, de modo que ainda em 1806, sob a direcção do official de marinha Victorio da Costa, viam-se no Horto Botânico de Tanamé e na Barra para mais de 500 indigenas trabalhando acorrentados como si fossem condemnados.

Todos os que se dedicam ao estudo dos nossos aborigenes sabem a differença que elles estabeleciam entre os francezes e portuguezes, chamando a estes *peros* e aquelles *mair*.

Consideravam os nossos indigenas durante os primeiros tempos os francezes amaveis e protectores e aos portuguezes como barbares e visadores.

E tal era o modo por que procediam os portuguezes, que historiador houve que escreveu o seguinte conceito: O portuguez ao atravessar o Equador enforca a consciencia.

(Do Auxiliador da Industria Nacional)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 15 de janeiro de 1892..... 3.624:385\$676
Rendimento do dia 16..... 211:939\$270

Em igual periodo de 1891.... 3.836:324\$946
2.932:000\$266

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 15 de janeiro de 1892..... 322:602\$550
Rendimento do dia 16..... 42:634\$484

Em igual periodo de 1891.... 365:237\$034
562:130\$446

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 15 de janeiro de 1892..... 429:718\$671
Rendimento do dia 16..... 8:180\$309
437:898\$980

Alfandega do Rio de Janeiro

Demonstração da renda arrecadada pela Alfandega do Rio de Janeiro nos annos de 1890-1891.

Mezes	1890	1891
Janeiro....	5.594:123\$558	5.673:509\$951
Fevereiro....	5.099:290\$223	4.874:948\$732
Marco....	5.768:657\$827	5.026:269\$780
Abril.....	5.159:643\$136	6.213:207\$439
Maió.....	5.066:354\$713	6.639:460\$845
Junho.....	6.606:500\$181	8.118:272\$904
Julho.....	2.854:426\$136	8.022:530\$568
Agosto.....	4.466:268\$212	7.660:609\$065
Setembro...	4.564:616\$284	7.846:667\$240
Outubro...	5.271:034\$590	8.399:635\$008
Novembro...	7.086:463\$730	5.873:596\$162
Dezembro...	3.598:657\$537	6.906:744\$019
	61.136:036\$127	81.255:442\$313

Na arrecadação do mez de novembro de 1891 ainda não está incluída a renda do interior.

Alfandega, 14 de janeiro de 1892.

TRIBUNAES

CONSELHO SUPREMO MILITAR DE JUSTIÇA

85ª ACTA DA SESSÃO EM 16 DE JANEIRO DE 1892

Aos 16 dias do mez de janeiro de 1892 foi aberta a sessão, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Barão da Passagem, Pereira Pinto, Visconde de Beaurepaire Rohan, Barão de Miranda Reis, Elisiario, Visconde de Maracajú, Coelho e Costa, e ministros adjuntos desembargadores Fernandes Pinheiro e Souza Martins.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario da guerra deu conta do expediente que foi lançado no livro competente; o Sr. desembargador Pinheiro relatou os seguintes processos:

Relatados pelo desembargador, Fernandes Pinheiro, soldados policiaes Antonio Francisco da Silva e Miguel Francisco do Nascimento, condemnados, o 1.º a cinco mezes de prisão e o 2.º a trinta dias de prisão por crime de insubordinação.—Confirmaram as sentenças.

Soldado policial Amancio José de Brito, condemnado a quatro mezes de prisão por 1.ª desercão aggravada.—Confirmaram a sentença.

Soldado policial Estacio Manoel de Souza, condemnado a quatro mezes de prisão por ferimento em seu camarada.—Reformaram a sentença quanto ao grau da pena, para o condemnarem a tres mezes e quinze dias de prisão.

Soldados do exercito Alfredo José de Souza, e Joaquim Pereira, condemnados a seis mezes de prisão e mais castigos por 1.ª desercão simples.—Confirmaram as sentenças.

Processos relatados pelo desembargador Souza Martins:

Almoxarife Gaspar Francisco Menna Barreto, condemnado a 6 mezes de prisão e mais castigos por extravio de objectos confiados a sua guarda.—Reformaram a sentença para o condemnarem a dous meses de prisão.

Marinheiro Raymundo de Souza Conserva, condemnado a nove mezes de prisão com trabalho pelo crime de ferimento em seu camarada.—Reformaram a sentença para o condemnarem a um anno de prisão com trabalho.

Soldado Gonçalo José dos Reis, João d. Brito Junior e João Baptista da Costa, condemnados o 1.º a quatro mezes de prisão e os dous ultimos a seis mezes de prisão e mais castigos pelo crime de primeira desercão simples.—Reformaram a sentença do primeiro quanto ao grau da pena, e confirmaram as sentenças dos outros; devendo, porém os dous primeiros ser postos em liberdade, por se acharem comprehendidos no indulto de 15 de novembro proximoamente findo.

E de nada mais se podendo tratar o Sr. presidente encerrou a sessão da qual se lavrou esta acta.

NOTICIARIO

Casamento civil—Na 1ª pretoria effectuou-se hontem o casamento de Manoel Miranda de Menezes com Bernardina Garcia da Rocha.

—Na 6ª pretoria casaram-se, no dia 12, Augusto da Rocha Nogueira com Adelia dos Santos Teixeira; no dia 15, Alberto Belfort com Amelia de Moraes Sarmiento; no dia 16, Theophilo da Costa Nunes com Maria Thereza de Oliveira, Heleodoro Ricardo Cavalcanti com Maria José Ferreira, Joaquim da Silva Gabriel com Eliseta Maria da Conceição, Luiz Rodrigues da Silva com Maria das Dores Pinheiro.

Bolsa de Berlim—O *Granle Templo do Ouro* assenta sobre as margens do Spree, o rio berlinense.

E' um magnifico edificio em estylo Renascença, com columnas corinthicas, estatuas e symbolicas e arcadas muito elegantes onde se reflectm as aguas do rio.

O vestibulo tem treze portas.

A grande sala interior tem 180 columnas de granito e está ornamentada de excellentes frescos. Sobre os bancos, aqui e ali, os nomes dos banqueiros de renome a letras douradas.

A corporação dos agentes de cambio em Berlim é a mais privilegiada de todas as corporações da capital allemã.

A entrada na bolsa é livre, mas não é gratuita. Os estrangeiros são apenas dmittidos depois de uma apresentação formal por um membro da corporação dos cambistas.

O estado não inspeciona as operações do mercado.

As pessoas que frequentam a Bolsa são classificadas segundo a importancia das suas transacções; as mensalidades a pagar são de 60 a 1.200 marcos. Em resumo, a Bolsa de Berlim é um mercado livre, se considerarmos que toda a gente, correctores matriculados ou não, podem effectuar a vontade todos os negocios bancarios, ou por conta propria, ou por conta de um cliente.

O *Makterbanken*, a que os francezes chamam a *coulisse*, é bastante poderosa. Os seus fundos predilectos são os do Credito Mobil Austriaco, a Sociedade de Descontos, os fundos russos, austriacos, húngaros e egypcios.

A Bolsa de Berlim gosta de negociar na *bourse*, emquanto que a Bolsa de Paris especula sobretudo na *alta*.

Nos telegrammas financeiros de Berlim emprega-se com frequencia a palavra *flau*, que quer dizer: tendencia fraca.

A hora do meio-dia, a vasta *hall* central está repleta de correctores, que gritam como damnados. Ha um movimento de 5.000 bolsistas diariamente.

A estação telegraphica e telephonica está instalada no proprio edificio da Bolsa.

O serviço é admiravel. Ha um movimento diario nas horas das transacções, superior a 3.000 telegrammas.

Na galeria, em volta, estão os espectadores. As senhoras são admittidas; mas são raras aquellas que se aventuram a transpor os humbras do templo da Fortuna.

Os reis da Bolsa, os aristocratas do milhão, são: Bleichard e. Hansemann, Robert Warssau e. Meindl e. dm. Oscar Heineken.

Em vol. de sess. patentes a gravata tem uma legião de empregados e caixeiros.

Ha um trafico muito conhecido na Bolsa de Berlim: é o dos correctores que offerecem aos jogadores felizes bilhetes do theatro por preços triplicados.

Abundam tambem os vendedores de pastilhas de chocolate. Conta-se que um velho enriqueceu com esta pequena industria na Bolsa. Era o popular *chocolatenfrits*.

A hora official do encerramento da Bolsa é ás duas horas e tres quartos. E' um sino grande que badala a hora marcada. Os guardas, agitando sinetas, põem depois fora os retardatarios.

Meia hora depois apparecem os jornaes com a cotação official d's fundos, mencionando 700 valores diversos, dos quaes 255 são estrangeiros.

A pequena Bolsa fica situada na *Kaiser Gallerie*.

A Bolsa de Berlim rivalisa pela extensão das suas operações com as Bolsas de Paris e de Londres.

Pagadoria do Thesouro—Pagam-se amanhã o pessoal empregado na Hospedaria dos Immigrantes da ilha das Flores e pensões das praças reformadas no quartel do Campo; e no dia 19 ás que se acham aquartelladas na ilha do Bom Jesus.

Correio—Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:

Pelo *Armata*, para Santos, S. Sebastião e Villa Bella, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Hogarth*, para Nova Orleans, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10 horas da manhã.

Pelo *Estrella*, para Bahia, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Espirito Santo*, para os portos do norte, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 8 idem.

Pelo *Itana*, para Santos, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 da manhã, ditas com porte duplo até ás 7 horas idem.

Pelo *Auranti*, para Londres, Tenerife e Plymouth, recebendo impressos até ás 3 horas da tarde, objectos para registrar até ás 6 idem, cartas para o exterior até ás 4 idem.

Pelo *Vigilance*, para Bahia, Pernambuco, Pará, Neva-York, Barbados e S. Thomaz, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, objectos para registrar até ás 6 horas da tarde de hoje, ditas para o interior até ás 7 1/2 horas da manhã, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 8 idem.

Velocidades—Mr. Jacksen apresentou ha pouco tempo um interessante quadro de diferentes velocidades scientificamente apreciaveis: damos noticia de algumas:

Erupção solar, segundo Secchi, 900.000 metros por 1 segundo.

Electricidade, fio telegraphico submarino, 4.000.000 metros na mesma unidade de tempo; fio aereo 36.000.000 metros.

Relampagos, em uma mancha solar, metros 200.000.000 por 1 segundo.

Velocidade da luz do petroleo, 298.000.000 metros.

Velocidade da luz do sol perto do horizonte, 300.242.000 metros.

Velocidade da luz electrica 301.382.000 metros.

Velocidade de uma corrente electrica, proveniente da descarga de uma garrafa de Leyde em um fio de cobre de 0^m,0017 de diametro, 463.500.000 metros por 1 segundo.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico do mez de janeiro de 1892.

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0 ^m	TERMOMETRO CENTIGRAO	UMID. D. VAZOA	UMID. D. SATURA
1	12 7 h. da noite...		752.92	21.2	17.05	57.0
2	13 1 h. da manhã...		751.34	27.0	19.19	72.4
3	• 7 h. da manhã...		753.37	24.5	21.87	75.3
4	• 1 h. da tarde...		753.35	21.7	18.18	70.3

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 55.0, prateado 39.0.

Temperatura maxima 34.0, Evaporação 2.5.

Temperatura minima 24.0, ozone 7.0

Chuva: dia 12 ás 7 horas da noite, dia 13 ás 7 horas da manhã.

Velocidade media do vento em 24 horas 4^m,3

Estado do céu

1) 0,6 encoberto por cirrus, cirro-cumulos e cumulo, vento N. 2^m,2.

2) 0,2 encoberto por cirro-cumulos N. 2^m,9

3) 0,3 encoberto por cirro-cumulos e nevoeiro. N. 3^m,8.

4) 0,4, encoberto por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, SSE. 5^m,5.

Dia 11:

Observação simultanea:

(Bahia) dia 12

Barometro 756.40, thermometro secco 29.0, thermometro humido 24.2; céu claro, vento NE moderado.

Repartição Central Meteorologica—Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio.

Dia 12 de janeiro de 1892

Temperatura á sombra... (maxima... 32.0 minima... 23.3 media... 29.0)

Dita na relva... (maxima... 57.0 minima... 19.0)

Dita ao sol... maxima... 59.4

Evaporação á sombra 2^m,0.

— E no dia 13:

Temperatura á sombra... (maxima... 35.5 minima... 24.4 media... 29.9)

Dita na relva... (maxima... 55.0 minima... 20.5)

Dita ao sol... maxima... 58.0

Evaporação á sombra. 4^m,5.

Abastecimento de agua — Os diversos mananciaes forneceram:

No dia 7 de janeiro:

Tingua e Commercio... 61.690.070

Maracanã e afluentes... 6.999.000

Macacos e Cabeça... 3.800.000

Carioca e Morro do Inglez... 1.849.000

Andaraí e Tres Rios... 4.344.000

Além das outras derivações antes do Pedregulho, o reservatorio de S. Christovão recebeu... 3.668.000

e o do Morro da Viuva... 1.643.000

Santa Casa da Misericordia

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saudade, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura, foi no dia 12 do janeiro o seguinte:

	Nac.	Est.	Total.
Existiam.....	761	747	1.508
Entraram.....	16	52	68
Sahiram.....	18	40	58
Falleceram.....	5	6	11
Existem.....	754	753	1.507

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 439 consultantes, para os quaes se aviaram 553 receitas.

Fizeram-se 30 extracções de dentes.

Estado do Ceará

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS EFECTUADAS PELA COMISSÃO DE ACUDE E IRRIGAÇÃO EM QUIXADA NO MEZ DE DEZEMBRO DE 1891.

Despesa geral

Pessoal pago mensal.....	2:451\$800
Pessoal pago diario.....	651\$200
Aluguel de casa.....	40\$000

Total..... 3:146\$000

Serviço tecnico

Pessoal pago mensal.....	1:687\$133
Pessoal pago diario.....	190\$100

Total..... 1:878\$233

Officinas

Machinas:

Pessoal.....	140\$000
Material.....	24\$723

Ferreiros:

Pessoal.....	317\$350
Material.....	138\$760

Carpinteiros:

Pessoal.....	63\$150
Material.....	10\$000

Total..... 693\$083

Extração de pedra

Ferreiros e carpinteiros.....	143\$800
Pessoal.....	1:607\$650
Material.....	279\$365

Total..... 2:030\$755

Barragem central

Alvenaria de pedra:

Pessoal.....	370\$300
Material.....	1:392\$100
Esgoto e limpeza.....	717\$750

Total..... 2:390\$150

Barragem austral

Alvenaria de pedra:

Pessoal.....	145\$300
Material.....	35\$000

Encanamento:

Pessoal.....	1:570\$700
Material.....	69\$340

Total..... 1:820\$340

Barragem norte

Ferreiros e carpinteiros.....	73\$000
Pessoal.....	3:534\$200
Material.....	254\$922

Total..... 3:862\$122

Ponte sobre o Jatú

Alvenaria de pedra:

Pessoal.....	190\$050
--------------	----------

Superestrutura:

Pessoal.....	501\$900
Material.....	196\$384

Total..... 888\$334

Estrada de rodagem.....	46\$200
Conservação da linha.....	477\$000
Casa de guarda.....	295\$300
Diversos serviços.....	150\$000
Escritorio, apontadores, etc..	403\$500
Materiaes diversos.....	517\$000
Transporte de materiaes.....	205\$312
Forragem a animaes.....	333\$765

Total geral.... 19:136\$960

Comissão de Acude e Irrigação.—Quixadá, 4 de dezembro de 1891.—José Martins de S. Brasil, secretario—guarda-livros.

Demonstração da renda do Correio Geral, arrecadada na Thesouraria da Directoria Geral dos Correios no anno de 1891, comparada com a do anno anterior

NATUREZA DA RENDA	REPARTIÇÕES POSTAES				RESUMO			
	CAPITAL FEDERAL		ESTADO DO RIO DE JANEIRO		RENTA ARRECADADA		RESULTADO EM 1891	
	RENTA ARRECADADA		RESULTADO EM 1891		Em 1890		Em 1891	
	Em 1891	Em 1890	Accrescimo	Diminuição	Em 1891	Em 1890	Accrescimo	Diminuição
Venda de sellos e outras formulas de franquia	833:876\$570	660:023\$050	172:053\$520		301:804\$110	272:564\$300	29:239\$810	
Taxa das correspondencias não ou insufficientemente franqueadas	23:018\$250	19:717\$310	3:300\$940		6:087\$150	7:072\$860		985\$710
Premio de vales	7:333\$080	4:930\$515	2:403\$165		1:700\$300	1:985\$590	320\$710	
Assignatura de caixas	25:921\$500	21:499\$000	3:722\$500		28\$000	32\$000		4\$000
RESULTADO	880:450\$000	707:069\$875	182:380\$125		309:025\$560	281:054\$750	29:560\$520	989\$710
			182:380\$125				28:570\$810	
								210:050\$035
								202:193\$330
								3:300\$940
								2:723\$875
								3:722\$500
								211:940\$045
								989\$710

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Dia 16

Os lances adoptaram a taxa official de 12 1/4 d. sobre Londres, e o mercado conservou-se firme durante o dia, fechando com alguma tendencia a nova alta.

O movimento não foi importante, devido em parte ás exigencias dos tomadores, e constou de transacções em letras bancarias a 12 1/4 e 12 5/16 d. contra banqueiros, a 12 5/18 d. contra caixas matrizes e para o papel repassado, e a 12 3/8 d. e 12 7/16 d. para as letras particulares.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes:

Londres, par 1\$.. .. 12 1/4 d., a 90 d/v.
 Pariz, por franco .. 778 rs., a 90 d/v.
 Hamburgo, por marco 960 a 961 rs., a 90 d/v.
 Italia, por lira .. 786 a 794 rs., a 3 d/v.
 Portugal .. 362 a 390 o/o a 3 d/v.
 Nova-York por dollar 4\$000 a 4\$120 a vista.

COTAÇÕES DA BOLSA

Soberanos

Soberanos para 31 .. 19\$950
 Ditos idem .. 19\$970
 Ditos idem .. 20\$000

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 % .. 985\$000
 Conv. de 500\$ 4 % ouro .. 1:040\$000
 Ditos de 1:000\$.. 1:040\$000

Bancos

Banco Commercial .. 282\$000
 Dito do Brazil, 1ª serie .. 358\$000
 Dito idem, 2ª serie .. 180\$050
 Dito Pariz e Rio .. 100\$000
 Dito da Republica c/div .. 125\$000
 Dito idem idem .. 125\$000
 Dito idem idem .. 127\$100

Companhias

Comp. Sapucahy com 75 % e bonificação .. 34\$000
 Dita idem idem .. 35\$000
 Dita idem idem .. 35\$000

Debentures

Debs. Geral Estradas do Ferro, £ 20 .. 4 000
 Ditos idem £ 11, 5, 0 .. 5\$000

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1892.—
 Joaquim Navirro de Andrade, presidente.—
 A. Simonsen, secretario.

Entradas de capital

Estão marcados os seguintes prazos para prestações de capital:

Evoneas Fluminense, 1 de 10\$, á rua do Hospicio n. 34, até .. 20
 F. Tecidos S. Felix, a 3 de 10\$, á rua Primeiro de Março n. 84, até .. 20
 Chimica Industrial da Floria Brasileira 1 de 10 %, á rua de S. Pedro n. 150 até .. 20
 Industrial de Crystaes e Vidros, a 6 de 20\$ á rua do Hospicio n. 71, de 16 a .. 23
 Banco Mercantil de Minas, a 2ª de 20\$, á rua da Alfandega n. 7, de 15 a .. 25
 Agricola e Industrial Fluminense, á rua do General Camara n. 8, 1 de 10\$, até .. 25
 Cerveja Brazil, 1 de 20\$, á rua Theophilo Ottoni n. 4, até .. 25
 Industrial de Encaixotamentos, 1 de 20 % ou 10\$, até .. 25
 Commercial Luzo Brazil, 1 de 60\$, á rua Primeiro de Março n. 77, até .. 26
 Geral de Melhoramentos de Pernambuco, a 2ª de 20\$, á rua do Hospicio n. 105, de 25 a .. 30
 E. de F. Muzambinho, a 1ª de 20\$, rua de S. Pedro n. 42, até .. 30

Contadoria da Directoria Geral dos Correios, 7 de janeiro de 1892.— Servindo de chefe, Ernesto Coutinho, 1º official,— Servindo de contador, J. Genicio.

Banco Regional do Sul, 1 de 20%, à rua Theophilo Ottoni n. 39, até.....	30
Melhoramentos de Santa Thereza, a 3 ^a de 298, no Banco Brasileiro, até....	30
Seguros Bonança, 1 de 10\$, à rua Primeiro de Março n. 2, até.....	31
Prosperidade Industrial Fluminense, a 5 ^a de 10\$, à rua do General Camara n. 8, até.....	31

Pagamento de dividendos

Pagam-se, a partir dos dias abaixo indicados, além dos que já annunciamos, os dividendos seguintes:

Bancos:

Commercio, o 33^a de 12 %, de 14 a 20.
Agricola do Brazil, o 5^a de 4\$, desde o dia 12.
Industrial e Mercantil do Rio de Janeiro, o 39^a de 10\$, do dia 18 em diante.
Credito Real e Internacional, o 3^a de 15 %, à rua Primeiro de Março n. 41, desde o dia 12.
Credito Real de S. Paulo, o 18^a de 12 %, no Banco Commercial, desde o dia 15.
Lavroua e do Commercio do Brazil, o 2^a semestre, à razão de 6\$, desde o dia 11.
Mercantil de Santos, o 36^a de 10 %, do dia 18 em diante.

Rio e Matto Grosso, o 2^a de 2\$500, do dia 23 em diante.
Sul Americano, o 4^a de 10 %, do dia 16 em diante.

Territorial e Mercantil de Minas, o 9^a de 15 %, do dia 15 em diante.

Brazil, o 76^a de 20 %, desde o dia 8.
Rio de Janeiro, o 5^a de 5\$, desde o dia 11.
Depositos e Descontos, 11^a do 2^a semestre, de 20 %, desde o dia 11.

Mercantil dos Varejistas, o 6^a de 10\$, desde o dia 15 em diante.

Mobilizador, o 2^a de 4\$, do dia 18 em diante.

Popular, o 7^a de 6\$, do dia 15 em diante.
Intermediario do Rio, o 5^a de 12\$, rua da Candelaria n. 13, desde o dia 12.

Lavroua e do Commercio do Brazil, o 2^a semestre à razão de 6\$, desde o dia 11.

Internacional do Brazil, o 2^a de 10\$, desde o dia 12.

Classes Laboriosas, o 3^a de 8 %, do dia 18 em diante.

Commercial do Rio, o 51^a de 10\$, desde o dia 11.

Credito e Garantia Real, o 3^a de 2\$400, do dia 21 em diante.

Central de Empréstimos e Penhores, 1^a de 3\$800, do dia 20 em diante.

Cooperativo, o 4^a de 3\$, do dia 25 em diante.

Cosmopolita, o 2^a de 5\$, do dia 16 em diante.

Republica dos E. U. do Brazil, o 2^a de 10\$, do dia 15.

União Ibero-Americano, o 3^a de 5\$, desde o dia 14.

Companhias:

Alliança Mercantil, o 3^a de 5\$ à rua do Ouvidor n. 28, do dia 15.

Artes Graphicas do Brazil, o 2^a de 10\$, do dia 15.

V. Mecanica Vassourense, o 4^a de 5\$, no largo de Santa Rita n. 24, do dia 1 de fevereiro em diante.

União, o 2^a semestre, à rua da Candelaria n. 30 A, do dia 15.

Seguros Alliança, o 19^a de 10 %, à rua Primeiro de Março n. 49, desde o dia 11.

Seguros Atalaya, o 9^a de 20 %, à rua do Mercado n. 6, desde o dia 14.

Brazileira Torrens, o 3^a de 6\$, à rua do General Camara n. 9, do dia 18 em diante.

Commercio de Lenha e Materiaes, o 1^a na razão de 4\$ para as acções de 40 % e 5\$ para as de 50 %, à rua da Saude n. 145, desde o dia 14.

Commissões de Ensaques de Café, o 2^a de 10 %, à rua de S. Bento n. 40, do dia 20 em diante.

Carruagens Fluminense, o 37^a do 2^a semestre, do dia 18 em diante.

Central do Brazil, o 2^a de 4\$, à rua do General Camara n. 21, desde o dia 11.

Centros Pastoris do Brazil, o 2^a de 3\$, à rua do General Camara n. 94, desde o dia 12.

Fiação e Tecidos Confiança Industrial, o 9^a de 12\$, à rua de S. Pedro n. 8, do dia 18 em diante.

Ferro Carril de Pernambuco, o 19^a de 6\$, à rua da Quitanda n. 131, do dia 21 em diante.

Jardim Botânico, o trimestre ultimo de 3\$500, à rua da Alfandega n. 25, desde o dia 11.

Moinho Fluminense, o 4^a de 5\$, à rua do Ouvidor n. 32, do dia 21 em diante.

Nacional de Seguros Mutuo, de 50 % do anno anterior, à rua do Sacramento, esquina da travessa das Bellas Artes n. 1, desde o dia 12.

Seguros Confiança, o 37^a de 2\$, à rua do General Camara n. 1, desde o dia 12.

Seguros Terrestres União Commercial do Varejistas, o 9^a de 4\$ desde o dia 12.

Gral de Seguros, o 11^a de 4\$, rua do General Camara n. 14, desde o dia 12.

Seguros Vigilância, o 8^a de 15 %, à rua de S. Pedro n. 5, desde o dia 11.

S. Christovão, o 44^a do 2^a semestre, à rua Visconde de Itaboraite n. 307 do dia 18 em diante.

Juros vencidos

DEBENTURES

Pagam-se, dos dias abaixo em diante, além dos que já noticiamos, os juros dos titulos das seguintes sociedades:

Companhia Cordoalha, o 3^a coupon, a 7\$, à rua do Rosario n. 41, desde o dia 14.

Engenho Central de Arroz Victoria, o coupon vencido, no Banco do Brazil, desde o dia 14.

E. F. de Maricá, des debentures, à rua do Hospicio n. 79, de 14 a 21.

F. C. de Villa-Izabel, o coupon vencido, à razão de 6 1/2 %, do dia 15 em diante.

Brazil Agricola, o 2^a semestre dos debentures, à rua de Theophilo Ottoni n. 73, desde o dia 15.

Nacional de Oleos, o 5^a coupon de 8\$, à rua do Rosario n. 41, desde o dia 14.

Engenho Central de Quissamã, o 9^a coupon de debentures, à rua do General Camara n. 21, do dia 15 em diante.

União Industrial de S. Sebastião, o 2^a semestre dos debentures de 13\$220, desde o dia 15.

Bim o de Credito Movei, os titulos sorteados e os juros respectivos, desde o dia 10.

Progresso Industrial do Brazil, o 2^a semestre à razão de 7\$, rua do Visconde de Inhaúma n. 28, de 16 a 31.

Progresso Industrial de Carandaby, o 3^a coupon de 12\$500, à rua 1^a de Março n. 77, de 16 a 21.

Progresso Manufactureira de Calçado, o 2^a semestre, do dia 15 em diante.

Lenha Economica, 1^a coupon do semestre findo, à rua do Carmo n. 61, desde o dia 15.

Transferencias suspensas

Bancos:

Auxiliar, de 31 até começar o pagamento do 7^a dividendo.

Commercio e Industria do Brazil, até começar o pagamento do 3^a dividendo.

Cauções e descontos, até annunciar o pagamento do 3^a dividendo.

Classes Laboriosas, até annunciar o pagamento do 3^a dividendo.

Credito commercial, até se annunciar o pagamento do dividendo do semestre findo.

Credito e Garantia Real, até principiar o pagamento do 3^a dividendo.

Credito Mercantil, até começa o pagamento do 3^a dividendo.

Credito Popular do Brazil, até annunciar o pagamento do 2^a dividendo.

Constructor do Brazil, até principiar o pagamento do dividendo do Semestre findo.

Funcionarios Publicos, até principiar o pagamento do 1^a dividendo.

Incorporador, de 20 até principiar o pagamento do 1^a dividendo.

Commercial e Mercantil do Rio de Janeiro, até principiar o pagamento do 39^a dividendo.

Minas Geraes, até principiar o pagamento do dividendo.

Mercantil de Santos, até principiar o pagamento do 36^a dividendo.

Mobilizador, até principiar o pagamento do 2^a dividendo.

Operarios até principiar o pagamento do 3^a dividendo.

Popular de Minas, até principiar o pagamento do 2^a dividendo.

Rio e Matto Grosso, até principiar o pagamento do 2^a dividendo.

União de S. Paulo, de 1 de janeiro até annunciar o 3^a dividendo.

Bonds:

S. Christovão, de 1^a de janeiro até principiar o pagamento do 41^a dividendo;

Carris de Pernambuco, até 21.

Navegação:

Progresso Maritimo, até annunciar o pagamento do 1^a dividendo;

Atalaya, até principiar o pagamento do dividendo;

Brazil Federal, até annunciar o 2^a dividendo.

Dicasas:

Agencia de Leilões, até principiar o pagamento do 1^a dividendo;

Agricola Commercial do Brazil, até começar o pagamento do 2^a dividendo;

Bancaria Rio de Janeiro, até annunciar o pagamento do 4^a dividendo.

Brazileira de Papeis Pintados, até annunciar o 2^a dividendo;

Carruares Fluminense, de 1 de janeiro até principiar o pagamento do dividendo do semestre findo.

Hippotromo Nacional, até principiar o pagamento do 2^a dividendo;

Nacional de Artefactos de Folhas de Flandres, até principiar o pagamento do 3^a dividendo;

Transportes de Cargas, até principiar o pagamento do 2^a dividendo;

Transporte de Café e Mercadorias, até annunciar o pagamento do 2^a dividendo;

Villa Alto Meirim, até principiar o pagamento do dividendo;

Reuniões convocadas

Estão convocados para se reunir em assembleia geral os accionistas das seguintes sociedades:

M. Productos de Arame, no Banco Federal, 1 hora	18
Brazileira de Calçado, rua da Uruguayana n. 81, 12 horas	18
Exposição Permanente, no Banco da Lavroua e do Commercio, 1 hora	18
Colon. Agricola e Viação Ferreira, rua do Rosario n. 45, 1 hora	18
Seguros Confiança, rua do General Camara n. 1, 12 horas	18
F. de Tecidos Corcovado, rua do Visconde de Inhaúma n. 3, 12 horas	18
E. J. Corvelo do Povo, rua do Ouvidor n. 132, 4 horas	18
Mercantil de Meteos, rua Theophilo Ottoni n. 80, 12 horas	20
Industrial Assucareira, 12 horas	19
S. C. Oliveira & Comp., no Banco Cooperativo, 12 horas	20
Theatros Brazileira, rua da Uruguayana n. 61, 12 horas	20
N. de Chapões para Senhora, rua D. Anna Nery n. 12, 12 horas	20
Banco de Credito Garantido, no Banco Rural, 1 hora	21
Brazileira Torrens, rua do General Camara n. 9, 1 hora	21
Industrial Mercantil de Oleos, rua do General Camara n. 25, 2 horas	22
Materiaes e Aterros, rua da Quitanda n. 44, 1 hora	23
E. F. Soroceabana, no Banco do Brazil e Norte-America, 1 hora	25
Arreios e Sellaria, rua da Ajuda n. 68, 12 horas	30
Cooperativa de Carvão, rua Primeiro de Março n. 35, 12 horas	30

Mercadorias

Pela Estrada de Ferro Central

As mercadorias entradas no dia 15 de janeiro foram :

	De	d	1	do	mez
Aguardente....	—	13	pipas.		
Café.....	307.612	4.039	315	kilos.	
Carvão vegetal.	29.701	263.113	»		
Couros secos e salgados.....	—	3.275	»		
Fumo.....	4.761	109.565	»		
Madeira.....	—	4.760	»		
Milho.....	—	2.844	»		
Polvilho.....	—	1.700	»		
Queijos.....	11.760	80.387	»		
Toacinho.....	3.791	66.162	»		
Diversas.....	83.203	563.117	»		

Embarcações em descarga

NO DIA 16 DE JANEIRO

MOVIMENTO DOS ANCORADOUROS

Ancoradouro da descida atrás da ilha das Cobras

Vapor allemão *Baltic*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, Carvalhaes, Freitas e despachos.

Vapor allemão *Pernambuco*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches ilha das Moças, Reis e despachos.

Vapor inglez *Humboldt*, Liverpool: varios generos, alfandega, Docas de D. Pedro II, ilha do Vianna e despachos.

Vapor allemão *Montevideo*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, ilha das Moças, da Ordem, Freitas, Carvalhaes e despachos.

Vapor allemão *Curitiba*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, ilha das Moças e despachos.

Vapor allemão *Valparaíso*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Freitas, Reis, ilha das Moças, Carvalhaes e despachos.

Vapor francez *Ville de Montevideo*, Havre: varios generos, alfandega, Docas Nacionais, Carvalhaes, ilha das Moças e despachos.

Vapor inglez *Plasman*, Liverpool: varios generos, alfandega, trapiches ilha do Vianna, das Moças e despachos.

Vapor norte-americano *Segurança*, Nova York: varios generos, alfandega, trapiches Corção, Damião, Flora, Carvalhaes e despachos.

Vapor allemão *Tijuca*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Reis, ilha das Moças e despachos.

Barca allemã *Aurora*, Londres: varios generos, alfandega, trapiche Carvalhaes e despachos.

Vapor allemão *Santos*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches e despachos.

Vapor belga *Wordsworth*, Londres: varios generos, alfandega, trapiches da Ordem, Reis e despachos.

Vapor inglez *Lussell*, Londres: varios generos, alfandega, trapiches da Ordem, Damião e despachos.

Vapor inglez *Cupiet*, Nova York: varios generos, alfandega, trapiches Flora, Damião, Corção e despachos.

Vapor allemão *Hamburg*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiches Carvalhaes, Reis, Freitas, ilha das Moças e despachos.

Vapor allemão *Lissabon*, Hamburgo: varios generos, alfandega, trapiche Reis e despachos.

Vapor francez *Cheribon*, Marselha: varios generos, alfandega, trapiches Carvalhaes, Docas de D. Pedro II e despachos.

Vapor inglez *Herschel*, Liverpool: ferro, (ilha do Vianna).

Noticias Maritimas

Vapores esperados

Liverpool e escalas, <i>Britannia</i>	17
Hamburgo e escalas, <i>Bahia</i>	17
Nova-Zelandia, <i>Aorangi</i>	17
Valparaíso e escalas, <i>Gulicia</i>	17
Santos, <i>Pelluce</i>	18
Nova-York e escalas, <i>Cutania</i>	18
Liverpool e escalas, <i>Biela</i>	18
Southampton e escalas, <i>Clyde</i>	20
Portos do Norte, <i>Maranhão</i>	21

Santos, <i>Cintra</i>	22
Rio da Prata, <i>Ortuna</i>	22
Havre e escalas, <i>Pachyba</i>	22
Rio da Prata, <i>Corda</i>	24
Antuerpia e escalas, <i>Gulio</i>	25

Vapores a sair

Nova Orleans, <i>Hogarth</i>	17
Santos por S. Sebastião, <i>Armiada</i> (10 horas).....	17
Nova York, Bahia, Pernambuco, Pará, Barbadas e S. Thomaz, <i>Vigilancia</i> , (10 horas).....	17
Bahia, <i>Estrella</i> (10 horas).....	17
Bremen, Bahia, Lisboa e Antuerpia, <i>Graf Bismarck</i> (10 horas).....	17
Portos do norte, <i>Espirito Santo</i> (10 horas).....	17
Londres, <i>Aorangi</i>	18
Valparaíso e escalas, <i>Britannia</i>	18
Liverpool Bah., Pern., Lisb., e Bord., <i>Gulicia</i>	18
Sepeitiba e escalas, <i>Sepeitiba</i> (7 horas).....	18
Pernambuco Apa.....	19
Ubatuba e escalas, <i>Adolpho de Barros</i> (4 horas).....	20
Trieste, S. Vicente e Gibraltar, <i>Poltuz</i>	20
Nova York pela Victoria, <i>Lupace</i>	20
Portos do Sul até Montevideo, <i>Victoria</i> (meio-dia).....	20
Portos do Sul, <i>Cunillo</i> (meio-dia).....	20
Imbetib., <i>Barão de S. D'ago</i> (4 horas).....	21
Rio da Prata <i>Trent</i>	21
Portos do sul até Montevideo, <i>Paradyba</i> (meio-dia).....	22
Portos do Sul, <i>Itabira</i> (4 horas).....	22
Napoles, Barcelona, Marselha e Genova, <i>Orione</i>	23
Southampton, Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Lisboa e Vigo, <i>Clyde</i>	25

EDITAES E AVISOS

Inspectoria Geral de Hygiene

Em virtude do que dispõe o art. 68 do regulamento que baixou com o decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, a Inspectoria Geral de Hygiene faz publico, pelo prazo de oito dias, que o cidadão Francisco Leite Guimarães lhe dirigiu a seguinte petição, com documentos que satisfazem as exigencias do art. 67 do citado regulamento:

« Ilm. Sr. Dr. inspector geral de hygiene—Francisco Leite Guimarães, cidadão brasileiro, residente na estação da Conceição, 3º districto da freguezia de S. José de Além Parahyba, desejando abrir e reger uma pharmacia na referida estação da Conceição, lugar já bastante populoso, vem, de accordo com o disposto no art. 67 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 169 de 18 de janeiro de 1890, e com os documentos juntos, requerer a V. S. a competente licença. Estação da Conceição, 26 de outubro de 1891.—Francisco Leite Guimarães. » Achava-se collada uma estampilha de \$200 competentemente inutilizada.

E declara que, si 30 dias depois do ultimo annuncio, nenhum pharmaceutico formado lhe communicar ou á Inspectoria de Hygiene do estado de Minas Geraes a resolução de estabelecer pharmacia na citada localidade, concederá ao pratico a licença requerida.

Inspectoria Geral de Hygiene, 3 de dezembro de 1891.—O secretario, Dr. Frederico de Albuquerque Fróes.

Junta Commercial

A Junta Commercial manda fazer publico, para os fins convenientes, nos termos dos arts. 14 e 15 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851, o fallecimento do corrector da fundos publicos desta praça Eduardo Ferreira de Faria.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 16 de janeiro de 1892.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Brigada Policial da Capital Federal

Pagamento aos Fornecehores

O conselho administrativo paga, terça-feira, 19 do corrente, do 1/2 dia às 2 horas da tarde, as contas relativas ao mez de novembro ultimo, prevenindo-se aos fornecedores que serão multados em 5%, sobre a totalidade de suas contas, na forma da condição 8ª, do respectivo contracto, os que deixarem de comparecer ou não se fizerem representar por procurador especialmente habilitado.

Secretaria da Brigada Policial da Capital Federal, 16 de janeiro de 1892.—Carlos Alberto de Cunha, capitão secretario.

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. director, declaro que não tendo apparecido concorrente para o fornecimento dos generos abaixo declarados para o 1º semestre do corrente anno, e bem assim; não terem sido aceitas algumas propostas pelo excessivo preço offerecido, fica designado o dia 21 do corrente às 11 horas na manhã para o recebimento de novas propostas, devendo os Srs. proponentes habilitar-se na forma dos annuncios publicados no *Diário Official* de 3, 6 e 9 do mez findo:

Carne verde de vacca, dita de vitella, dita de carneiro, dita de porco, gallinhas, ovos lenha em achas, dita em feixes, carvão de pedra New-Castle, farinha de trigo, papel, e outros artigos para o expediente da officina de encardernação, ferragem, tintas, folha de Flandres e madeiras.—Secção de contabilidade da Casa de Correção, 16 de janeiro de 1892.—O chefe José Alves de Carvalho.

Alfandega do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Inspector e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Fazenda n. 3 de 7 do corrente mez, se faz publico que nesta Alfandega aceição-se, como prova do pagamento do imposto de exportação do café de produção do Estado de S. Paulo, as guias de 11, 1/2 expedidas pela repartição competente do mesmo estado.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1892.—Alvaro Ramos Fontes.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço publico aos Srs. machinistas empregados na vida do mar, que terminando no dia 22 de fevereiro proximo vindouro o prazo marcado no art. 44 do regulamento mandado observar pelo decreto n. 216 D de 22 de fevereiro de 1890 para apresentação de suas habilitações, a nenhum se permittirá embarcar em navio algum a vapor, sem apresentar nesta capitania a respectiva carta passada de conformidade com o art. 11 do citado regulamento.

Secretaria da Capitania do Porto da capital e Estado do Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1892.—Genesis Machado.

Escola Naval

De ordem do Sr. contra-almirante director, previno aos interessados que, em virtude do disposto em aviso n. 71 de 9 do corrente, e attendendo-se á terminação do prazo concedido para todos os pilotos de vapores nacionaes exhibirem suas cartas passadas por esta escola, reunir-se-hia, ás quintas-feiras, ás 11 horas da manhã, neste estabelecimento, a commissão examinadora dos candidatos a esse titulo.

Escola Naval, 14 de janeiro de 1892.—O secretario, Lucidio Augusto Pereira do Lago.

Intendencia da Guerra

Artigos de sirgheiro para as praças de pret do exercito e da marinha.

O conselho de compras desta repartição recebe propostas no dia 19 do corrente mez até ás 11 horas da manhã para o fornecimento dos artigos acima, durante o 1º semestre do corrente anno.

As pessoas que pretenderem contratar esse fornecimento, queiram procurar os respectivos impressos na secretaria dessa intendencia, onde deverão apresentar suas habilitações na forma do regulamento.

Previne-se que as propostas devem ser em duplicata, escriptas com tinta preta, sem rasuras, assignadas pelos proprios proponentes, que deverão comparecer ou fazer-se representar na occasião da sessão e ter em vista as disposições do art. 61 do citado regulamento, devendo fazer a declaração de sujeitarem-se à multa de 5 % no caso de recusarem-se à assignatura do contracto respectivo.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1892. — O secretario, *A. B. da Costa Aguiar.*

Escola Superior de Guerra**Concurrencia**

De ordem do Sr. general de brigada director desta escola, fica aberta na secretaria da mesma, do dia 12 a 19 do corrente mez, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, concurrencia, para ser contractada com quem melhores vantagens offerecer, a mudança de todo o material pertencente ao estabelecimento para o palacete da Quinta da Boa-vista, devendo as propostas ser feitas em carta fechada.

São condições principais:

1ª, obrigação de responsabilizar-se o contractante por qualquer estrago ou extravio que se der no transporte e bem assim pelo conveniente acondicionamento dos objectos que lhe forem confiados;

2ª, fiança de 200\$000 para garantia da 1ª condição;

3ª, deposito de 50\$000 no acto da apresentação da proposta, que perderá em favor da Fazenda Nacional o contractante que, sendo preferido, não se apresentar para assignar o contracto.

Para mais esclarecimentos, na secretaria da escola todos os dias uteis.

Secretaria da Escola Superior de Guerra, 11 de janeiro de 1892. — *Philippe Fernandes Alves*, major secretario.

Estradas de Ferro Central do Brazil**Despacho de mercadorias**

De ordem da directoria se declara, para conhecimento do publico, que a partir de amanhã, 15 do corrente (inclusive), até segundo aviso, fica suspenso o despacho de mercadorias nas estações de S. Diogo e Maritima.

Escriptorio da Inspectoria Geral do Trafego, 14 de janeiro de 1892. — *Martins Guimarães Filho*, inspector geral interino.

Estrada de Ferro Central do Brazil**CORRIDAS NO TURF-CLUB**

De ordem da directoria se dá para conhecimento do publico, que domingo 17 do corrente, por occasião das corridas no Prado Turf-Club, haverá trens especiaes directos, entre as estações Central e Mangueira, d'onde as 10 horas da manhã até as 2 horas da tarde e depois de concluidas as corridas.

Estes trens não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e de volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Inspectoria Geral do Trafego, 15 de janeiro de 1892. — *Martins Guimarães Filho*, inspector geral interino.

Corpo de Bombeiros

Não tendo comparecido á concurrencia que teve lugar a 17 de novembro ultimo, proponente algum que propusesse o fornecimento durante o 1º semestre do corrente anno, de objectos para escriptorio, couros e artigos semelhantes, madeiras e materiais de construção, recebem-se novamente propostas em carta fechada até as 11 horas do dia 16 do corrente para o fornecimento dos alludidos objectos.

Os Srs. concorrentes deverão apresentar previamente amostras dos artigos que pretendem propor, acompanhados de uma relação em carta fechada desses artigos e seus respectivos preços.

Por occasião da apresentação das propostas, cada proponente fará um deposito de 100\$, garantia da assignatura de seu contracto e depois deste assignado dará a caução de 10 % da importancia calculada sobre o fornecimento provavel de um mez, servindo de base os do anno anterior.

Os impressos especificando os artigos acima acham-se á disposição dos Srs. proponentes na secretaria daquelle corpo, onde informa-se acerca das condições do fornecimento nos dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde.

Capital Federal, 1 de janeiro de 1892. — *Henrique Eugenio de Assis Loureiro.*

Instituto Benjamin Constant**CONCURSO**

De ordem do Dr. director, faço publico que, de hoje a 90 dias, acham-se abertas, nesta secretaria, a inscricção para o concurso ao lugar vago de repetidor do curso de sciencias e litteras.

Todas as informações necessarias são fornecidas neste instituto, na praça da Saudade, todos os dias uteis das 10 horas da manhã ás 3 da tarde.

Secretaria do Instituto Benjamin Constant, 30 de novembro de 1891. — *Arthur Duque E. Tralade Barros*, escripturario-archivista interino.

SOCIEDADES ANONYMAS**Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira****ACTA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA**

Aos doze do mez de Julho de 1891 ao meio dia, no escriptorio da companhia a rua do Visconde de Inhauma n. 8, reuniram-se os Srs. Andrew Stelle, Visconde da Leopoldina, Henry Miller, William T. Gepp, Pedro Bandeira Stelle, Andrew Stelle & Co., Antonio Machado da Silva e por procurações os Srs. John Henry de Castro Bellami, John M. Morrit, D.ª Antonia Isabel Graam Bellamy, e Viuva Morant, representando 3.000 accções.

O Sr. Andrew Stelle na qualidade de presidente da companhia e na forma dos estatutos presidindo a sessão e convidando para secretarios aos Srs. Henry Miller e A. Machado da Silva.

Declarada aberta a sessão diz que tratandose da eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia, pede aos accionistas que emitem a mesa suas listas; em seguida a mesa recebeu diversas listas que apuradas derão o seguinte resultado:

Pedro Bandeira Stelle...	171 votos (eleit o)
Antonio Machado da Sil-	
va	171 » »
William Edwards	171 » »

A vista do exposto o Sr. presidente proclamou membros do conselho fiscal aquelles senhores.

O Sr. Pedro Bandeira Stelle propõe e é approvedo que fique a mesa autorizada a assignar esta acta pelos accionistas presentes.

Não havendo nada mais a tratar-se foi levantada a sessão, havendose a presente acta que vai assignada pelo Sr. presidente, e em 1º secretario a subsc. vi. — *Antonio Machado da Silva*, presidente. — *Henry Miller*, 1º secretario. — *A. Machado da Silva*, 2º secretario.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense**ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EM 15 DE JANEIRO DE 1892**

As 12 horas do dia, reunidos no escriptorio da Sociedade, á rua do Ouvidor n. 32, accionistas representando 6145 accções, o Sr. director declara installada a assembleia geral ordinaria, e propõe o Sr. Theodoro Duvivier para presidir-a, o que é accito unanimemente.

O Sr. Theodoro Duvivier convida para secretarios, os accionistas Dr. Paulo Cesar de Andrade e Julio Delaje, os quaes vão occupar os respectivos lugares.

O Sr. presidente, consulta a assembleia se quer ouvir a leitura do relatorio da directoria.

A assembleia dispensa, visto estar impresso e distribuido.

Em seguida procede-se á leitura do parecer da commissão fiscal, o qual é unanimemente approvedo em suas conclusões e sem discussão, tendo-se absteido de votar a directoria e membros da commissão fiscal, presentes:

Em seguida são eleitos membros da commissão fiscal, os accionistas Dr. Paulo Cesar de Andrade e Erico Pena e Luiz Camuyrano com 603 votos cada um, e supplentes, Antonio Pinto de Almeida, e Baldmoro Carqueja de Fuentes, com 613 votos cada um, e Jean Larricu com 608 votos.

Proclamados esses senhores como fiscaes e supplentes, o Sr. presidente suspende a sessão depois de agradecer a honra que mereceu dos Srs. accionistas, escolhendo-o para presidir a a assembleia.

O Sr. accionista Otto Simon propõe, e é approvedo, que fique autorizada a assignar a acta da presente assembleia, a mesa que dirigiu os trabalhos.

E eu, Dr. Paulo Cesar de Andrade, secretario, escrevi esta acta.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1892. — *Theodoro Duvivier.* — *Paulo Cesar de Andrade.* — *Julio Delaje.*

Companhia Bellodromo Nacional**ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DE INSTALLAÇÃO**

A 1 hora da tarde de 30 de dezembro de 1891, nesta cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, reunidos em uma sala da rua Senador Dantas n. 55 oito accionistas da companhia Bellodromo Nacional, representando 800 accções, como consta do livro de presenças, o Sr. Alfredo Vicente Martins, por si e pelo Sr. Antonio José de Souza Machado, como incorporadores, declararam que tinham a do subcripto particularmente todo o capital da companhia e estavam preenchendo as condições que a lei exige para a installação das sociedades anonymas.

Acclamados presidente o Sr. Theodoro Pupio de Moraes, primeiro secretario o Sr. Luiz Quirino dos Santos e segundo o Sr. João José de Oliveira, o Sr. Alfredo Vicente Martins, continuando com a palavra, apresentou á assembleia o certificado da Junta Communal de que não existe outra empresa do igual nome, os estatutos assignados por todos os accionistas da companhia, a lista da subscrição particular do todo o capital e o certificado do deposito de 20 % realizado do capital no Banco da Republica dos Estados Unidos do Brazil.

Para que ainda pudessem ser emendados, si nisso algum encontrasse conveniencia, foram os estatutos lidos, artigo por artigo, pelo primeiro secretario, ficando definitivamente approvedos, na forma que estavam anteriormente elaborados.

O Sr. João Manoel de Carvalho propõe que fique autorizada a directoria a se chegar a contractar com os iniciadores Srs. Jacob Attias e Manoel Martija Lopes, afim de que, durante o prazo de cinco annos, a contar da data em que a empresa com ce a executar o seu programma, repartam para a companhia (e aumentem entre si) e em moeda e em especie (cada um) a gratificação de quinze por cento dos lucros liquidos.

Ninguém pedindo a palavra, é offerecida a proposta, á votação e unanimemente approvada.

Procedendo-se á eleição das commissões fixas, obtém 70 votos dos 80 presentes, sendo portanto eleitos os Srs. Theodulo Pupo de Moraes para director presidente, Antonio Fernandes Maia para director secretario, Antonio J. S. Machado para director thesoureiro, Alfredo Vicente Martins para director gerente, João Manoel de Carvalho para 1.º membro do conselho fiscal, Fernando Bessa de Menezes para 2.º membro do mesmo conselho, Luiz Quirino dos Santos para 3.º membro do mesmo conselho, João José de Oliveira para 1.º suplente do conselho fiscal, Custodio Rodrigues Corgas para 2.º suplente e Francisco Raymundo Pestana para 3.º suplente.

Dez votos ficam dispersos da maneira seguinte pelos seguintes Srs: Antonio J. S. Machado para presidente, Theodulo Pupo de Moraes para secretario, Antonio Fernandes Maia para thesoureiro, João Manoel de Carvalho para gerente, quanto á directoria, Alfredo Vicente Martins para 1.º membro do conselho fiscal, Luiz Quirino dos Santos para 2.º membro e Fernando Bessa de Menezes para 3.º membro; Francisco Raymundo Pestana para 1.º suplente do mesmo conselho, João José de Oliveira para 2.º suplente e Custodio Rodrigues Corgas para 3.º suplente.

Tomando posse a directoria eleita, o Sr. Theodulo Pupo de Moraes agradece a prova de confiança da assembléa e faz votos pela prosperidade da companhia.

O Sr. Alfredo Vicente Martins também agradece a sua eleição.

Nada mais havendo a tratar-se o, Sr. presidente declarou legalmente constituída a companhia «Bellodromo Nacional», suspendendo a sessão para que se lavrasse a presente acta que, reaberta a sessão e lida, foi unanimemente approvada e sem nenhuma reclamação.

Encerra-se a sessão ás 2 1/2 horas da tarde.— *Theodulo Pupo de Moraes.*— *Luiz Quirino dos Santos.*— *João José de Oliveira.*— *Alfredo Vicente Martins.*— *Antonio J. S. Machado.*— *Antonio José Leitão.*— *João Manoel de Carvalho.*— *Antonio Fernandes Maia.*

ESTATUTOS

TITULO I

Sede, Fim e Duração

Art. 1.º A sociedade anonyma Bellodromo Nacional, creada de conformidade com as leis em vigor, tem sua sede e o seu fóro juridico na Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil e funcionará de accôrdo com as leis e regulamentos em vigor, regendo-se por estes estatutos.

Art. 2.º E' seu fim principal : promover e realizar, em local apropriado, corridas a pé, de velocipedes, de patins, etc., etc., e todos os divertimentos que promovam o desenvolvimento physico da raça humana ; promover e effectuar concursos de corridas, offerecendo premios de animação ; manter pessoal habilitado para o ensino dessas diversões e bem assim toda e qualquer operação que lhe convenha.

Art. 3.º Fica sendo de 20 annos o praso de duração da sociedade, a datar de 1 de janeiro de 1892, prorogavel por deliberação da assembléa geral, em forma legal.

TITULO II

Capital, accões e accionistas

Art. 4.º O capital social fica constituído na somma de 100.000\$ e representados por mil accões do valor nominal de 100% cada uma, sendo a primeira entrada de 20% no acto da subscrição e as demais prestações por deliberação da directoria em prazos nunca menores de 30 dias.

Art. 5.º As transferencias de accões se operam por termo lavrado em livro especial, assignado pelo cedente, cessionario e secretario. As accões serão assignadas pelo presidente, secretario e thesoureiro.

Art. 6.º São direitos dos accionistas :

§ 1.º Tomar parte em todas as deliberações das assembléas geraes, votar e ser votado para quaesquer cargos da administração e conselho fiscal ;

§ 2.º Entrar em todas as privanças e dependencias do Prado, excepto na casa das apostas nos dias de corridas.

§ 3.º Assistir aos divertimentos da archibancada especial de socios ; podendo levar em sua companhia senhoras e crianças, desde que seja possuidor de cinco ou mais accões.

TITULO III

Administração

Art. 7.º A sociedade será administrada por uma directoria composta de quatro membros, a saber: presidente, secretario, thesoureiro e gerente, eleitos pela assembléa geral.

Art. 8.º O mandato administrativo durará por cinco annos, podendo ser reeleito qualquer membro ou toda a directoria.

Art. 9.º Cada director, antes de entrar em exercicio, prestará a caução de 25 accões suas ou de outro accionista, as quaes serão depositadas no cofre da sociedade, ficando inalienaveis enquanto durar o mandato e não forem as contas de sua administração approvadas pela assembléa geral.

Art. 10. A directoria reunir-se-ha ordinariamente uma vez por semana e extraordinariamente quando reclamem os interesses sociaes a convite de um de seus membros.

Art. 11. Compete á directoria :

1.º Representar a sociedade em juizo ou fóra d'elle, em todas as accões activa e passivamente ;

3.º Escolher o estabelecimento bancario onde devam recolher-se os dinheiros da sociedade ;

3.º Escolher o local para funcionar o Bellodromo, e ordenar sua construção ;

4.º Elaborar e adoptar um código de corridas, alterando-o ou modificando-o quando as circumstancias assim aconselharem ;

5.º Apresentar annualmente, nos mezes de Janeiro a fevereiro, relatório, balanço e contas de sua gestão á assembléa geral ; prestar ao conselho fiscal os esclarecimentos que precisar em cumprimento de seu mandato e ouvir-o quando este o requisite ;

6.º Convocar ordinariamente a assembléa geral e extraordinariamente quando o julgar conveniente ; quando for requisitado pelo conselho fiscal ou requererem cinco ou mais accionistas, representando, pelo menos, um terço do capital social ;

7.º Celebrar contractos, que julgar uteis á sociedade.

Art. 12. Por morte, renuncia ou impedimento prolongado de um ou mais directores, a directoria escolherá os substitutos de accôrdo com o conselho fiscal, chamando accionistas para preenchimento das vagas que houverem até a primeira reunião da assembléa geral ordinaria.

Paragrapho unico. O director, impedido por mais de tres mezes, sem causa justificada, será considerado resignatario.

Art. 13. São attribuições do presidente :

§ 1.º Determinar os dias de sessão, presidir a todos os actos da directoria e representala perante os poderes publicos e assembléas geraes ;

§ 2.º Nomear as commissões precisas, com excepção daquellas que se refiram a delegações das assembléas geraes ;

§ 3.º Autorisar pagamentos e assignar com o thesoureiro cheques para o levantamento de dinheiros sociaes ;

§ 4.º Firmar os contractos que a directoria julgar uteis aos interesses sociaes ;

§ 5.º Fiscalisar todos os ramos da administração social.

Art. 14. Compete ao secretario dirizir o expediente da secretaria, a correspondencia official, a escripturação dos livros, registro dos accionistas e transferencia de accões, redigir as actas das sessões da directoria e ter sob sua guarda o archivo da sociedade.

Art. 15. Incumbe ao thesoureiro ter sob sua guarda os valores pertencentes á sociedade, arrecadar o dinheiro e occorrer ás despesas autorizadas em sessão, depositar o dinheiro no estabelecimento bancario escolhido pela directoria, assignar com o presidente os cheques para a retrada de dinheiro, bem como firmar o balanço que tem de ser appenso ao relatório annual.

Art. 16. Compete exclusivamente ao gerente :

§ 1.º A direcção do Prado e suas dependencias, gerir-o de modo a preencher os seus fins, fazendo as despesas restrictamente necessarias e tomando medidas convenientes para a conservação, melhoramento e augmento dos bens sociaes, dando de tudo parte á directoria em sua primeira sessão ;

§ 2.º Nomear os empregados necessarios, marcar-lhes os vencimentos e dispensal-os quando assim o entender ;

§ 3.º Designar os dias de corrida e organizar os programmaes respectivos ;

§ 4.º Julgar definitivamente todas as duvidas ou questões que se suscitarem sobre as corridas, applicando as disposições referentes ao caso e adoptar quaesquer medidas de momentanea urgencia, de accôrdo com qualquer outro director presente, quando não possa de prompto reunir a directoria, dando parte do acto que houver praticado logo que esta se reúna.

Art. 17. O gerente não pôde ter outra qualquer occupação que prejudique os afazeres a seu cargo.

TITULO IV

Conselho Fiscal

Art. 18. O conselho fiscal, compor-se-ha de tres membros eleitos annualmente, pela assembléa geral a qual também elegará tres supplentes para preencher qualquer vaga que occorra no mesmo conselho.

Art. 19. São attribuições do conselho fiscal as definidas na legislação em vigor.

Art. 20. Quer aguido em commissão, quer isoladamente, cada membro do conselho fiscal terá ingresso em qualquer das dependencias do Prado.

Art. 21. Por morte, renuncia ou impedimento de qualquer dos membros do conselho fiscal, os outros chamarão de entre os supplentes os substitutos segundo a ordem de votação, prevalecendo a idade em caso de empate.

TITULO V

Assembléa Geral

Art. 22. A assembléa geral compor-se-ha de accionistas, cujas accões estiverem oito dias antes averbadas devidamente em seu nome. Reunir-se-ha ordinariamente, no decurso dos mezes de janeiro a fevereiro de cada anno ; e extraordinariamente, quando for convocada por annuncios consecutivos, indicando o fim da reunião com antecedencia de tres dias pelo menos.

§ 1.º Nas reuniões ordinarias, que serão convocadas com antecedencia de 15 dias, se tratará da leitura do parecer do conselho fiscal, exame, discussão e deliberação sobre o inventario, balanço e contas annuaes ; bem como de outros assumptos que interessem á sociedade ;

§ 2.º Nas reuniões extraordinarias sómente se tratará do objecto e fim que tiverem sido convocadas.

Art. 23. Compete á assembléa geral :

§ 1.º Eleger a directoria e conselho fiscal ;

§ 2.º Resolver as questões sociaes e indicar qualquer alteração ou modificação na marcha administrativa ;

§ 3.º Ordenar exames e inqueritos no interesse social sem limitação alguma ;

§ 4.º Destituir a directoria e conselho fiscal ou qualquer de seus membros e promover a sua responsabilidade ;

§ 5.º Augmentar ou diminuir os honorarios da directoria e conselho fiscal ;

§ 6.º Deliberar sobre o augmento ou diminuição do capital social e resolver a prorrogação de praso ou liquidação da sociedade ;

§ 7.º Deliberar sobre a aquisição de bens de raiz, titulos de credito de bancos e compa-

nhas, podendo alienar os sob proposta da directoria e parecer do conselho fiscal;

§ 8.º Reformar estes estatutos.

Art. 24. A assembleia geral julgar-se-ha constituída para os actos dos §§ 1.º e 3.º do artigo antecedente, desde que seja representado um quarto do capital, e para os actos dos demais paragraphos do mesmo artigo, quando presentes accionistas representando, no mínimo, dois terços do capital social;

Art. 25. Aberta a sessão pelo presidente da sociedade, a assembleia acclamará um dos accionistas presentes para presidir os trabalhos, o qual designará o secretario;

Paragrapho unico. Nenhum membro da administração fará parte da mesa da assembleia geral;

Art. 26. Si a assembleia geral não puder se constituir por falta de numero legal, serão convocadas novas reuniões, com intervallos nunca menores de tres dias, e na terceira reunião se resolverá com qualquer numero de accionistas presentes;

Art. 27. Nas questões sujeitas á discussão as votações serão *per capita*, si a isso não se oppuzerem dous ou mais accionistas, decidindo o presidente no caso de empate.

Paragrapho unico. As resoluções da assembleia geral regularmente convocada e legitimamente constituída obrigam a todos os accionistas sem reserva, embora ausentes ou dissidentes.

Art. 28. A eleição da directoria e do conselho fiscal se fará por escrutinio secreto nas assembleias convocadas para esse fim. Si nenhum ou só algum obtiverem a maioria absoluta de votos entrarão em segundo escrutinio os mais votados em numero duplo dos membros que faltar eleger, vigorando a maioria relativa e a sorte no caso de empate.

Paragrapho unico. A assembleia geral constituinte elegerá a primeira directoria e conselho fiscal.

Art. 29. Os votos são contados por acção e qualquer que seja o numero de acções que possua o accionista ou que represente nunca poderá ter mais de dez votos.

TITULO VI

Receita, Saldo e outras providencias

Art. 30. Constituem receita social: o producto das entradas e o das inscrições, os alugueis dos patins, velocipedes, etc., dos hotéis e de outras dependencias do praio, bem como quaisquer outros que provenham de locações ou lucros de operações facultadas pelo art. 2.º

Art. 31. Do saldo que entre a receita e a despesa demonstrar o balanço extrahido no fim de cada trimestre civil se tirarão 10 0/0 para o fundo de reserva que ficará constituído com 50 0/0 do capital realiado e o restante será dividido pelos accionistas na proporção das acções que possuírem como compensação ao empate de capital.

Art. 32. Da importancia a que montarem trimestralmente a porcentagem e as frações das apostas se deluzirão premios os impostos, folhas do pessoal e outras despesas, distribuindo-se o saldo igualmente pelas verbas seguintes:

a) Elevação ou criação de premios especiaes.

b) Formação de uma quota destinada a despesas em concursos de corridas e offerta de premios aos que mais se distinguirem.

c) Augmento de fundo de reserva.

Art. 33. Os incorporadores desta sociedade nenhuma vantagem auferirão pela sua incorporação.

Art. 34. Fica entendido que os casos não previstos nestes estatutos serão regulados pelas disposições das leis vigentes no que lhes for applicavel.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1891.

JUNTA COMMERCIAL

N. 1.676.—Certifico que foram archivados hoje nesta repartição sob n. 1.676, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos da Sociedade Anonyma — Bello Iromo Nacional— com os demais documentos constitutivos exigidos pela lei.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 14 de janeiro de 1892.—O official maior, — *Munuel do Nascimento Silva*.

Banco de Credito Movel

Capital subscripto.. 100.000.000\$000
Capital realiado... 35.900.340\$000
Fundo de reserva... 533.114\$270

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891

Activo	
Accionistas:	
Entradas a realisar.....	64.009:660\$000
Accionistas:	
Pelas annuidades de lucros amortisaveis para o serviço dos titulos de obrigação emitidos e a emitir.....	50.000:000\$000

Edificio do banco.....	271:648\$030
Mobili e installação.....	492:290\$510
Apolices, debentures, acções de banco e companhias pertencentes ao banco...	12.893:521\$250
Lettras descontadas.....	4.622:79 \$180
Lettras caucionadas.....	6.391:014\$600
Titulos caucionados.....	17.031:08 \$300
Valores depositados.....	4.450:920\$000
Caução da directoria.....	40:000\$000
Contas correntes garantidas.....	11.871:860\$400
Diversos:	
Saldo de varias contas...	6.976:603\$620
Caixa:	
Dinheiro.....	874:343\$660
	179.955:740\$950

Passivo

Capital.....	100.000:000\$000
Fundo de reserva.....	533:114\$270
Lucros suspensos.....	1.669:583\$000
Titulos de obrigação, creados pelo art. 4º, § 3º dos estatutos e pela resolução da assembleia geral de 16 de fevereiro de 1891, sendo:	
Emitidos.. 26.671:400\$000	
A emitir.. 23.328:600\$000	
	50.000:000\$000
Directores pela sua caução.....	40:000\$000
Lettras por dinheiro a premio.....	276:421\$660
Lettras a pagar.....	200:000\$000
Contas correntes de movimento.....	458:020\$930
Diversos:	
Por titulos caucionados...	17.061:084\$690
Dividendos:	
Saldo do primeiro a pagar.	9:049\$000
Diversos:	
Por valores depositados...	4.450:920\$930
Diversos:	
Saldo de varias contas....	5.257:543\$510
S. E. ou O.	179.955:740 \$950

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1892.—
L. R. de Oliveira, presidente.—J. P. Caminha, guarda-livros.

Banco União de S. Paulo

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1891, COMPREHENDENDO AS AGENCIAS E CORRESPONDENCIAS

Activo	
Seção emissora:	
Thesouro Nacional:	
Conta de deposito de apolices: saldo desta conta	10.001:500\$000
Seção commercial:	
Accionistas:	
Entradas a realisar.. ..	29.301:880\$000
Conta de integralisação	6.400:000\$000
	22.901:880\$000
Titulos descontados.. ..	4.308:674\$693
Efeitos a receber por conta de terceiros	832:696\$340
Contas correntes:	
Movimento, garantidas e especiaes: saldos devedores	8.158:446\$607
Apolices geraes e acções diversas	770:486\$720
Apolice do Estado do Paraná	1.975:050\$000
Caução da directoria	140:000\$000
Caixas filiaes: conta corrente	120:133\$380
Caixas filiaes: conta de capital	1.500:000\$000
Valores caucionados	1.974:000\$000
Cações: de contas correntes	8.454:250\$380

Bemfeitorias, moveis e utensilios	36:082\$470
Valores depositados	5.207:483\$000
Juros	27:463\$250
Juros a receber	271:843\$380
Diversos: saldo de diversas contas.. ..	6.142:756\$558
Caixa: em moeda corrente	2.513:089\$111

Seção constructora e industrial:

Emprestimos urbanos.. ..	6.234:973\$570
Hypothecas: em garantia de emprestimos.. ..	9.748:000\$000
Immoveis: propriedades do banco	3.466:401\$280
Construções por conta de terceiros.. ..	423:613\$976
Fabricas.. ..	1.571:053\$495
Prestações a receber	232:413\$340
Utensilios technicos	4:688\$660
Semoventes	2:433\$500
Explorações	83:271\$240

Seção hypothecaria:

Emprestimos rurais	4.684:457\$090
Hypothecas: em garantia de emprestimos	9.623:000\$000
Letras hypothecarias a reemittir	369:000\$000
Prestações a receber	99:380\$450
Diversas contas	18:141\$840

111.921:164\$500

Passivo

Secção emissora :

Emissão :

Notas em circulação .. 10.001:500\$000

Secção commercial :

Capital subscripto .. 40.000:000\$000

Contas correntes : depositantes :

Em contas correntes, garanti-
das e de movimento .. 5.731:368\$448
Em contas correntes simples .. 53:862\$633
Em contas correntes de prazo .. 25:801\$080
Por letras a prazo fixo .. 2.044:304\$390

Deposito da directoria .. 7.855:304\$451
Títulos por conta de terceiros .. 140:000\$000
Valores pertencentes a terceiros .. 850:441\$520
Garantias diversas : de contas correntes .. 5.237\$483\$000
Caixas filiaes : capital a realizar .. 8.454:250\$580
Caixas filiaes : contas correntes .. 950:000\$000
Banco da República dos Estados Unidos do Brazil :
caixa filial e agencias .. 327:985\$756
Banco Emissor de Pernambuco .. 159:153\$950
Banco do Brazil e Rio .. 145:452\$570
Saques a pagar .. 1.833:088\$100
Valores depositados em caução .. 30:504\$070
Descontos .. 1.974:000\$000
Juros de letras hypothecarias .. 35:317\$048
Porcentagem da directoria .. 316:681\$000
Primeiro e segundo dividendos : saldo .. 15:338\$000
Terceiro dividendo .. 22:279\$950
Diversos : saldo de diversas contas .. 769:415\$400
Imposto do dividendo .. 18:705\$600
Reservas : fundo de reserva .. 11:540\$030
Fundo de garantias das letras hypothecarias .. 178:048\$210
Fundo de reconstituição do capital .. 225:560\$530
Lucros suspensos .. 149:570\$330
1.019:891\$305

Secção construtora e industrial :

Prestações a pagar .. 166:500\$000
Fabricas .. 225:000\$000
Garantias diversas : de empréstimos .. 9.742:000\$000
Diversos : saldo de diversas contas .. 190:075\$770

Secção hypothecaria :

Emissão de letras hypothecarias .. 10.865:500\$000
Letras sorteadas : saldo a pagar .. 16:600\$000
Amortizações m/c .. 366:530\$870
Garantias diversas : de empréstimos .. 9.623:000\$000
Fundo do sorteio : saldo do primeiro .. 314\$140
111.921:164\$501

S. E. ou O. — S. Paulo, 13 de janeiro de 1892. — A. de Lacerda Franco, presidente do banco. — Geo. T. Eubank, chefe da contabilidade.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO

DE 1891.

Débito

Alugueis vencidos e pagos até esta data .. 13:260\$000
Despesas de avaliações : urbanas e rurais .. 898\$600
Beneficiorias : abatimento de 10 % nestas contas .. 866\$000
Gastos geraes : telegrammas, portes de cartas, viagens, etc. .. 16:202\$980
Gratificações : a distribuir .. 16:846\$670
Honorarios dos fiscaes do governo : pago .. 15:150\$000
Impostos : municipaes e geraes .. 2:297\$500

Juros pagos :

De letras a reemitir .. 8:522\$010
De letras hypothecarias em circulação .. 314:895\$000
De depositos de hypothecas urbanas .. 1\$800
Do primeiro sorteio de letras .. 2:533\$000
Do fundo de reconstituição do capital .. 2:973\$300
De contas correntes e letras a prazo fixo .. 315:166\$547
Menos que passam para o seguinte semestre .. 27:463\$250
287:703\$597

Lucro liquido 1.172:611\$283,
assim distribuido :
3º dividendo a razão de 9 %
ao anno sobre o capital
realizado e integralizado,
correspondendo sobre a-
quelle a 15 3/4 % para a
nova emissão e 15 % para
a primitiva, pelo anno ban-
cario de 1891 .. 769:415\$400
Porcentagem da directoria .. 15:338\$000

* Reservas : transferidas nes-
ta data :

A reconstituição do capital .. 51:029\$660
A fundo de reserva .. 61:235\$580
A fundo de garantia das let-
tras hypothecarias .. 101:674\$900
Lucros suspensos : pelo saldo .. 998:743\$840
173:867\$443
1.172:611\$283
2.041:190\$291

Credito

Apolices : lucro :

Do estado do Paraná, resga-
tadas .. 1:050\$000
Depositadas no Thesouro Na-
cional .. 7:887\$020
8:937\$020

Commissões recebidas :

Pela secção industrial e con-
strutora .. 44:364\$480
Pela secção hypothecaria
(rural) .. 29:776\$200
Pela secção commercial .. 62:589\$690
136:530\$370

Cambios : lucro nesta conta .. 32:139\$540
Avaliações : urbanas e rurais,
recebidas .. 8:615\$000
Dividendos : pertencentes ao
banco .. 43:958\$280

Juros recebidos :

De fundos publicos .. 217:189\$350
Do empréstimo do Paraná .. 62:370\$000
Da secção industrial e constru-
ctora .. 357:623\$690
Da secção hypothecaria (rural) .. 147:176\$180
Da secção commercial .. 455:439\$186
1.239:798\$406
Ouro : lucro na venda .. 212:084\$320
Descontos : recebidos .. 291:234\$348
Menos os que passam para o
seguinte semestre .. 35:317\$348
255:917\$200

Alugueis : de immoveis do
banco, recebidos .. 16:726\$320
Fabricas : lucro verificado .. 32:068\$450
Escriptorio tecnico : serviços
de estudos .. 17:870\$000
Immoveis : lucro verificado
sobre venda .. 35:614\$385
2.041:190\$291

S. E. ou O. — S. Paulo, 13 de janeiro de 1892. — Geo. T. Eubank, chefe da contabilidade.